



LEIS E DECRETOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO GSF Nº 394/2016, de 06 de maio de 2016, da Secretaria da Fazenda, AP.010.1.003417/16-03,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, art. 14, 15 e 16, da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para exercer o cargo efetivo de **Analista do Tesouro Estadual**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, de acordo com o resultado final de reclassificação homologado no Diário Oficial do Estado nº 31 de 18 de fevereiro de 2016.

Cargo: B02 – ANALISTA DO TESOUREO ESTADUAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
0006365e	RAIO PEREIRA DANTAS DE OLIVEIRA	000000002398237	22

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de MAIO de 2016.

[Handwritten signature]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DA FAZENDA

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 308

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ LUIS DA COSTA FILHO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 21 de Março de 2016.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ALÉCIO DE SOUSA DANTAS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Fundiária, símbolo DAS-2, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2016.

LAIS BANDEIRA BARROS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Comissão de Licitação, símbolo DAS-2, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2016.

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ
DECRETOS DE 02 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ADELIA DO VALE CORDEIRO ARAUJO ALMEIDA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TANIA MARIA WAQUIM, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Patrimônio, Material e Logística, símbolo DAS-2, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

WESLEY DE ARAÚJO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Banco de Dados, símbolo DAS-3, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.



TERESA CRISTINA MOURA ARAUJO NUNES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ **DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSIAS ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de São João do Piauí, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PLINIO NELSON DE SOUSA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Fronteiras, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FELIPE JEFFERSON CHAVES E SILVA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Programação do Gasto Público II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2016.

BRUNO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Avaliação da Execução do Gasto Público, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA JESSICA SOARES VALE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programação do Gasto Público II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2016.

ENIA JESSICA MENESES DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Avaliação da Execução do Gasto Público, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2016.

WALTER CARLOS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Pregoeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2016.

DECRETOS DE 31 DE MARÇO DE 2016

JOAO PAULO BARBOSA IBIAPINA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

JOSIANE MARIA PIAULINO MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL **DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Produção de Grãos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 08 de Abril de 2016.

ELIESIO ELISIO DOS REIS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 08 de Abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS ELISIO DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 08 de Abril de 2016.

IVANILDE MUNIZ SIQUEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Produção de Grãos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 08 de Abril de 2016.

SECRETARIA DE TRANSPORTES **DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GUSTAVO NERI CARVALHO MOURA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOALLA DENISY DE ALMEIDA SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2016.

SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ELPIDIO AFONSO OLIVEIRA NUNES, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Posto Fiscal Nível A, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

RICARDO LUIZ LIMA DIOGENES, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoal, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RICARDO LUIZ LIMA DIOGENES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Posto Fiscal Nível A, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

VANICE DA SILVA DO VALE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoal, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo 0066.000.02147/2016-2, de 02 de maio de 2016, no OFÍCIO GSF Nº 383/2016, de 03 de maio de 2016 (AP.010.1.003321/16-58) e no OFÍCIO GSF Nº 424/2016, de 12 de maio de 2016, da Secretaria de Fazenda (AP.010.1.003600/16-13),

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO DOS REIS E SILVA FILHO**, do cargo efetivo de Analista do Tesouro Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 16 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.095.1.005881/16-80 e no OFÍCIO Nº 297/2016-GAB/SEJUS, de 03 de maio de 2016, da Secretaria de Justiça, registrado sob o AP.010.1.003324/16-86,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HUMBERTO SOARES GUIMARÃES**, do cargo efetivo de Médico Ambulatorial 20 horas semanais, matrícula nº 030417-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.095.1.005322/16-31 e no OFÍCIO Nº 296/2016-GAB/SEJUS, de 03 de maio de 2016, da Secretaria de Justiça, registrado sob o AP.010.1.003322/16-60,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Penitenciário - 1ª Classe, do servidor **EDUARDO EURIPEDES SEGUNDOS DA ROCHA FREITAS**, Matrícula nº 198167-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, com início a partir de 02 de fevereiro de 2016 e término em 02 de fevereiro de 2019.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETOS DE 12 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FILIFE ROCHA SAMPAIO GALLAS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAFAEL SAMPAIO OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2016.

VALQUIRIA GOMES DE SOUSA ABREU, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VALQUIRIA GOMES DE SOUSA ABREU, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2016.

RAFAEL SAMPAIO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2016.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Gabinete da Presidência, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2016.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que constados autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001465/16-63, **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 002.701/2016	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
RILDO LOPES MENESES	APC	009384-0	100,00
GLAUCIO MORETI BATISTA	APC	130166-7	100,00
NATHANIEL DE MOURA AGUIAR	APC	286872-5	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 16 DE MAIO DE 2016.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que constados autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001494/16-58, **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 008.975/2015	
NOME DO POLICIAL	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)	
NILTON CESAR ALVES DE ALCANTARA - APC	130175-6	100,00	
DANILO NUNES LEAL - APC	286612-9	100,00	
VALMIR DA SILVA OLIVEIRA - APC	290336-9	100,00	

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 16 DE MAIO DE 2016.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que constados autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001498/16-99, **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 001.270/2016	
NOME DO POLICIAL	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)	
FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS FILHO - APC	009455-2	400,00	

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 16 DE MAIO DE 2016.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que constados autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001698/16-70, **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 000.345/2016	
NOME DO POLICIAL	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)	
ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA - APC	245820-9	300,00	

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 16 DE MAIO DE 2016.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que constados autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001699/16-82, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO		Nº 00008187-31.2016.8.18.0140	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	APC	2990784	133,33
FERNANDO MARQUES DE FREITAS ARAGAO	APC	280279-1	133,33
RAFAEL HERCULES BARBOSA MIRANDA	APC	299094-6	133,33

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 16 DE MAIO DE 2016.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que constados autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001700/16-91, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE		Nº 000799/16	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
JANNE RODRIGUES NETA - APC	APC	299107-1	133,33
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO - APC	APC	299078-4	133,33
KELSON LEMOS SILVA - APC	APC	299141-1	133,33

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 16 DE MAIO DE 2016.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que constados autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001737/16-58, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 3.032/2016	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
VALMIR DA SILVA OLIVEIRA - APC	APC	290336-9	100,00
JOAO FRANCISCO BRAZ VAZ - APC	APC	286601-3	100,00
NERENILSON ALVES DA CUNHA SILVA - APC	APC	286807-5	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 16 DE MAIO DE 2016.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, e considerando o que constados autos do Processo Administrativo nº AA.027.1.001770/16-95, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 008.869/2015	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
NERENILSON ALVES DA CUNHA SILVA	APC	286807-5	100,00
DEOLINDO MADEIRA DE CARVALHO	APC	108478-0	100,00
RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA JUNIOR	APC	108549-2	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 16 DE MAIO DE 2016.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIANº 255-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO autorização do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, para que policiais civis lotados na Força Integrada Estadual de Segurança Pública-FIESP, auxiliem em caráter temporário nas investigações da **DPCA**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA PATRÍCIA MOURARUFINO LEAL**, Delegada de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº. 2990652, para auxiliar na **Delegacia de Proteção aos Direito da Criança e Adolescente -DPCA**, até a data de **31/05/2016**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de Abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 254-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO autorização do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, para que policiais civis lotados na Força Integrada Estadual de Segurança Pública-FIESP, auxiliem em caráter temporário nas investigações da **DPCA**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR**, Escrivão de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº. 299117-7, para auxiliar os serviços de cartório da **Delegacia de Proteção aos Direito da Criança e Adolescente -DPCA**, até a data de **31/05/2016**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de Abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 204-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção da servidora Edilene Maria de Sousa Moura para à cidade de Oeiras-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, a servidora **EDILENE MARIA DE SOUSA MOURA** Agente de Polícia 3ª Classe, matrícula nº. 286.594-7, oriunda da Delegacia Regional de Polícia Civil de Floriano-PI, junto à **Delegacia Regional de Polícia Civil de Oeiras-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 205-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Eduardo Eurípedes Segundos da Rocha Freitas no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "L" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Eduardo Eurípedes Segundos da Rocha Freitas para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Eduardo Eurípedes Segundos da Rocha Freitas deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública - FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **EDUARDO EURÍPEDES SEGUNDOS DA ROCHA FREITAS** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 839.731.703-59, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Curimatá-PI**, e

exercer suas funções junto a Delegacia de Ribeiro Gonçalves, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 206-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Francisco das Chagas Alves Viana Junior no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "I" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Francisco das Chagas Alves Viana Junior para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA JUNIOR deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA JUNIOR** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 013.473.963-90, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 207-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de José Pinheiro de Moura Neto no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "I" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de José Pinheiro de Moura Neto para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor JOSÉ PINHEIRO DE MOURA NETO deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSÉ PINHEIRO DE MOURA NETO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 030.488.713-73, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de São João do Piauí-PI**, e *exercer suas funções junto a Delegacia de Simplício Mendes-PI*, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 208-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de João Batista Cardoso de Moura no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "I" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de João Batista Cardoso de Moura para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor JOÃO BATISTA CARDOSO DE MOURA deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MOURA** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 916.507.633-87, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 209-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e



CONSIDERANDO a aprovação de Denyse Samara Silva Palmeira no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo “T” do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Denyse Samara Silva Palmeira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que a servidora DENYSE SAMARA SILVA PALMEIRA deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **DENYSE SAMARA SILVA PALMEIRA** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 998.242.563-34, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 210-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **PETRÔNIO PORTELA SOARES MOURA** Agente de Polícia 3ª Classe, matrícula nº. 286.833-4, oriundo da Delegacia de Polícia Civil do 14º Distrito Policial em Altos-PI, junto à **Delegacia do 4º Distrito Policial em Teresina-PI**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 211-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção de **ALEXON FERNANDES ALVES BRANDÃO**, para a cidade de Teresina-PI ou região Metropolitana;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **ALEXON FERNANDES ALVES BRANDÃO** Agente de Polícia 3ª Classe, Matrícula 280.276-7, oriundo da Delegacia de Polícia Civil do Canto do Buriti-PI, junto à **Delegacia do 14º Distrito Policial em Altos-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 213-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PAULO ALBERTO MACHADO CERQUEIRA** Agente de Polícia 3ª Classe, Matrícula 286.828-8, oriundo da Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso - DSPi em Teresina-PI, junto ao **Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 214-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO o art. 73, XIV e § único, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a viagem do Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí para participar do encontro do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil, a ser realizado no Rio de Janeiro-RJ, no período de 12/04/2016 à 15/04/2016;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 130.073-3, **para responder pelo expediente da Delegacia Geral de Polícia Civil**, sem prejuízo de suas funções como Diretor da Unidade de Polícia Judiciária, no período de **12/04/2016 à 15/04/2016**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de Abril de 2016.

Bel. **RIEDEL BATISTADOS SANTOS REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 215-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de José Rodrigues Sobrinho no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "E" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de José Rodrigues Sobrinho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO** deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 795.340.743-49, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 216-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor **IVO DE CARVALHO OLIVEIRA** componha a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção impetrado pelo servidor **IVO DE CARVALHO OLIVEIRA**, para a cidade de Teresina-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **IVO DE CARVALHO OLIVEIRA** Agente de Polícia 3ª Classe, matrícula nº. 286.211-5, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí-PI, junto à **Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes – DEPRE, em Teresina**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 217-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Anderson da Silva Machado no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "J" do Edital 001/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Anderson da Silva Machado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor **ANDERSON DA SILVA MACHADO** deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ANDERSON DA SILVA MACHADO**, Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 976.744.193-04, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



PORTARIANº 218-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSÉ DE ANCHIETA PONTES DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº 130.081-4, **junto à Central de Flagrantes, em Teresina/PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de Abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 219-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento do servidor Antonio Elismar de Sousa, no qual solicita a atualização de sua portaria junto a Delegacia de Polícia Civil de Miguel Alves-PI;

RESOLVE:

MANTER a lotação do servidor **ANTONIO ELISMAR DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil de Classe especial, matrícula nº. 038143-8, **junto à Delegacia de Polícia Civil de Miguel Alves-PI**, onde deverá exercer as suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 220-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento do servidor Carlos Ferreira da Silva, no qual solicita a atualização de sua portaria junto a Delegacia de Polícia Civil de Miguel Alves-PI;

RESOLVE:

MANTER a lotação do servidor **CARLOS FERREIRA DASILVA**, Agente de Polícia Civil de Classe especial, matrícula nº. 038150-x, **junto à Delegacia de Polícia Civil de Miguel Alves-PI**, onde deverá exercer as suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 221-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Allan Antônio Machado dos Santos no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "B" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Allan Antônio Machado dos Santos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor ALLAN ANTONIO MACHADO DOS SANTOS deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ALLAN ANTONIO MACHADO DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 038.899.353-70, **junto a Delegacia de Polícia Civil de Buriti dos Lopes-PI**, onde deverá exercer suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 222-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção de FRANCISCO JOSE TIAGO ARAUJO DE CASTRO, para a cidade de Parnaíba-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **FRANCISCO JOSE TIAGO ARAUJO DE CASTRO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula 286.615-3, oriundo da Delegacia de Buriti dos Lopes – PI, **junto à Delegacia Regional de Parnaíba-PI**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 223-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de **AURIMAR DA GAMA DIONISIO**;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, a servidora **AURIMAR DA GAMA DIONISIO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº. 286.863-6, junto à **Assessoria Especial da Delegacia Geral, em Teresina-PI**, onde deverá exercer as suas funções, em caráter temporário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 224-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial nº 242, páginas 23-39, do dia 24/12/2015;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RICARDO FREITAS OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Piracuruca-PI, para responder temporária e cumulativamente pela **Delegacia de Pedro II - PI, pela comarca de Pedro II e seus respectivos termos judiciais**, pelo período de 04/04/2016 a 03/05/2016, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 20 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 225-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "J" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Larissa Marques Gonçalves para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Larissa Marques Gonçalves deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública - FEISP;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **LARISSA MARQUES GONÇALVES** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 028.989.243-00, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Uruçuí-PI**, e exercer suas funções junto a Delegacia de Ribeiro Gonçalves, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 226-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Antônio Paulo da Silva Júnior no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "J" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Antônio Paulo da Silva Júnior para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Antônio Paulo da Silva Júnior deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública - FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ANTÔNIO PAULO DA SILVA JÚNIOR** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 010.520.603-23, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Guadalupe-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 227-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Érico Rennê Oliveira Gomes no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "J" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Érico Rennê Oliveira Gomes para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Érico Rennê Oliveira Gomes deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública - FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor, **ÉRICO RENNÊ OLIVEIRA GOMES** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 786.635.043-49, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Guadalupe-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



PORTARIANº 228-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTADOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Francisco David Queiroz no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "J" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Francisco David Queiroz para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Francisco David Queiroz deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor, **FRANCISCO DAVID QUEIROZ** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 667.616.113-34, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Guadalupe-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 229-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção de **ALEXON FERNANDES ALVES BRANDÃO**, para a cidade de Teresina-PI ou região Metropolitana;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **ALEXON FERNANDES ALVES BRANDÃO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula 280.276-7, oriundo da Delegacia do 14º Distrito Policial em Altos-PI, junto à **Delegacia do 4º Distrito Policial em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 230-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTADOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei

Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção de **SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO**, para a cidade de Teresina-PI ou região Metropolitana;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula 286.968-3, oriundo da Delegacia de Baixa Grande do Ribeiro-PI, junto à **Delegacia do 14º Distrito Policial em Altos-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 231-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção de **CIRO GUSTAVO MELO e SILVA**, para a cidade de Teresina-PI ou região Metropolitana.

RESOLVE:

LOTAR a pedido, o servidor **CIRO GUSTAVO MELO E SILVA**, Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº. 286.759-1, oriundo da Delegacia de Baixa Grande do Ribeiro-PI, junto à **Delegacia Especializada de Prevenção e Repressão a Entorpecentes-DEPRE em Teresina-PI**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTADOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 232-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção de ANDRÉ LUIS DE CARVALHO, para a cidade de Campo Maior-PI;

RESOLVE:

LOTAR a pedido, o servidor ANDRÉ LUIS DE CARVALHO, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº. 286.614-4, oriundo da Delegacia Regional de Guadalupe-PI, junto à **Delegacia Regional de campo Maior-PI**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 233-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Elielson João de Holanda Pacífico no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "H" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Elielson João de Holanda para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Elielson João de Holanda deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ELIELSON JOÃO DE HOLANDA** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 932.600.913-00, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 234-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Emerson Araújo Ferreira no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "T" do Edital 001/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Emerson Araújo Ferreira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Emerson Araújo Ferreira deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **EMERSON ARAÚJO FERREIRA** Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 092.948.084-83, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Uruçuí-PI**, e exercer suas funções junto a

Delegacia de Ribeiro Gonçalves, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 235-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Donival da Silva Nascimento Pacífico no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "T" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Donival da Silva Nascimento para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Donival da Silva Nascimento deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **DONIVAL DA SILVA NASCIMENTO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 013.635.873-07, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de São João do Piauí-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 236-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Gláucia Vasconcelos de Barros Pacífico no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "J" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Gláucia Vasconcelos de Barros Pacífico para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Gláucia Vasconcelos de Barros Pacífico deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **GLÁUCIA VASCONCELOS DE BARROS PACÍFICO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 651.541.693-87, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Uruçuí-PI**, e exercer suas funções junto a Delegacia de Ribeiro Gonçalves, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



PORTARIANº 237-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Sérgio Rizor Ferreira do Nascimento no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "J" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Sérgio Rizor Ferreira do Nascimento para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor Sérgio Rizor Ferreira do Nascimento deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **SÉRGIO RIZOR FERREIRA DO NASCIMENTO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 004.287.893-40, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Uruçuí-PI**, e exercer suas funções junto a Delegacia de Ribeiro Gonçalves, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 238-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Agenor Ferreira Lima Júnior no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia 3ª Classe para o Grupo "B" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Agenor Ferreira Lima Júnior para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe.

RESOLVE:

LOTAR a servidora **AGENOR FERREIRA LIMA JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 026.901.653-84, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Simões-PI e DESIGNAR** para **responder cumulativamente pelas comarcas de Simões-PI e Marcolândia-PI, bem como seus respectivos termos judiciários**, onde deverá exercer suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 239-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Bruno Rafael de Carvalho Ursulino no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia 3ª Classe para o Grupo "C" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Bruno Rafael de Carvalho Ursulino para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **BRUNO RAFAEL DE CARVALHO URSULINO**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 995.308.993-00, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Uruçuí-PI e DESIGNAR** para **responder pela comarca de Ribeiro Gonçalves-PI e o termo judiciário de Baixa Grande do Ribeiro-PI**, onde deverá exercer suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 240-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSE RIBAMAR PAIXAO DOS REIS JUNIOR**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº. 286.838-5, oriundo da Delegacia do 4º Distrito Policial, **junto à Central de Flagrantes, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de Abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 241-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **MANOEL BARRETO DE SOUSA JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº. 086.760-8, oriundo do Instituto de Criminalística, **junto à Delegacia do 8º Distrito Policial, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de Abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 243-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº . 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do servidor Lourimar da Rocha Pita, solicitando lotação em uma das unidades policiais desta capital.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **LOURIMAR DA ROCHA PITA**, Agente de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº. 047.107-X, oriundo da Delegacia do 16º Distrito Policial, em Demerval Lobão-PI, **junto à Central de Flagrantes, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de Abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 242-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº . 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento da servidora Adília Maria Pacheco Castelo Branco, no qual solicita a atualização de sua portaria junto a Delegacia de Polícia Civil de Barras-PI;

RESOLVE:

MANTER a lotação da servidora **ADÍLIA MARIA PACHECO CASTELO BRANCO**, Escrivã de Polícia Civil Classe Especial, matrícula nº. 008.816-J, **junto à Delegacia de Polícia Civil de Barras-PI**, onde deverá exercer as suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 244-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº . 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FRANCISCO FRANCO BATISTA DA SILVA**, Agente de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº. 108.286-8, oriundo da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, **junto à Delegacia do 10º Distrito Policial, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de Abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 245-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº . 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial nº 242, páginas 23-39, do dia 24/12/2015;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WALTER PEREIRA DA CUNHA JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula 266.150-X, lotado no 1º Distrito Policial de Floriano-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia da Mulher e 2º Distrito Policial de Floriano-PI**, pelo período de 25/04/2016 a 24/05/2016, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 246-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº . 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **HÉRIKA FONSECA OSORIO**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº. 286.852-X, oriunda da Central de Flagrantes, **junto à Delegacia de Repressão aos Crimes de Alta Tecnologia - DERCAT, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de Abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOSS. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



PORTARIANº 247-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **EDUARDO ALVES PATRÍCIO**, Agente de Polícia Civil 2ª Classe, matrícula nº. 230.720-X, oriundo do 9º DP, **junto à Delegacia de Repressão aos Crimes de Alta Tecnologia - DERCAT, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de Abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº -GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **RENATO DE SOUSA LIMA**, Agente de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº. 108.588-3, oriundo do 1º DP, **junto à Delegacia do 9º Distrito Policial, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, de de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 249-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Vanderlei Barbalho Gomes no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "B" do Edital 002/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Vanderlei Barbalho Gomes para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança Pública, Fabio Abreu Costa para que o servidor **VANDERLEI BARBALHO GOMES** deixe de compor a força Estadual Integrada de Segurança Pública-FEISP

RESOLVE:

LOTAR o servidor **VANDERLEI BARBALHO GOMES**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 841.141.933-91, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Buriti dos Lopes-PI**, onde deverá exercer suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 250-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção de **ERIK AUGUSTO MELO DE CARVALHO**, para a cidade de Parnaíba-PI;

RESOLVE:

LOTAR a pedido, o servidor **ERIK AUGUSTO MELO DE CARVALHO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº. 286.192-5, oriundo da Delegacia de Buriti dos Lopes-PI, junto a **Delegacia Regional de Parnaíba-PI**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 251-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Willian Nogueira de Araújo Dantas no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "H" do Edital 002/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Willian Nogueira de Araújo Dantas para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança Pública, Fabio Abreu Costa para que o servidor Willian Nogueira De Araújo Dantas deixe de compor a força Estadual Integrada de Segurança Pública-FEISP

RESOLVE:

LOTAR o servidor **WILLIAN NOGUEIRA DE ARAÚJO DANTAS**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 032.956.433-18, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Jaicós-PI**, onde deverá exercer suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 253-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção de **FERDINANDO MARTINS ARAUJO**, para a cidade de Oeiras-PI.

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **FERDINANDO MARTINS ARAUJO** Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula 269.844-7, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Simões-PI, junto à **Delegacia Regional de Polícia Civil de Oeiras-PI**, onde deverá exercer suas funções, como delegado Adjunto, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 256-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

1) **DESIGNAR** a servidora **CYNTHIA VERENA NASCIMENTO DE VASCONCELOS** Delegada de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 257.830-1, lotada na Delegacia Regional de São Raimundo Nonato-PI, para responder cumulativamente pela titularidade da **Delegacia Regional, Delegacia da Mulher e Menor Infrator de São Raimundo Nonato-PI**, onde deverá exercer as suas funções, até ulterior deliberação;

2) **DESIGNAR** para responder cumulativamente pelos termos judiciários de Bonfim do Piauí-PI, Coronel José Dias-PI, Dirceu Arcoverde-PI, Dom Inocêncio-PI, Fartura do Piauí-PI, Várzea Branca-PI e São Lourenço do Piauí-PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 257-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

1) **LOTAR** o servidor **CARLOS FRANSELMO GOMES DE OLIVEIRA** Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 299.051-2, junto ao 1º Distrito Policial de São Raimundo Nonato-PI, onde deverá exercer as suas funções, até ulterior deliberação;

2) **DESIGNAR** para responder cumulativamente pelas comarcas de Anísio de Abreu-PI e Caracol-PI e pelos termos judiciários de Jurema-PI e Guaribas-PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 258-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PAULO ALBERTO MACHADO CERQUEIRA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 286.828-8, oriundo do Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO, junto à **Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso - DSPi**, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de Maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 260-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FRANCISCO MARQUES DE SOUSA MEDEIROS**, Agente de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº. 130.159-4, oriundo do 24º DP, junto à **Delegacia do 01º Distrito Policial**, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de Maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PORTARIANº 262-GDG/2016**

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o afastamento do Delegado Luiz Guilherme de Sousa Ulisses, Titular da Delegacia do 16º Distrito Policial, em Demerval Lobão-PI, em virtude de gozo de férias no período de 02 a 16 de maio de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARVALHO LOPES**, Delegado de Polícia Civil Classe Especial, matrícula nº. 008.837-4, Titular do 23º Distrito Policial, em Teresina/PI, **para exercer cumulativamente, a Titularidade da Delegacia do 16º Distrito Policial, em Demerval Lobão/PI, no período de 02 a 16 de maio de 2016.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRASE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de Maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 263-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção impetrado pelo servidor **DIEGO LIMA COELHO**;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **DIEGO LIMA COELHO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula 279.947-2, oriundo da Delegacia Regional de Guadalupe-PI, junto à **Delegacia de Polícia Civil de Miguel Alves-PI**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRASE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 264-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de remoção impetrado pelo servidor **RICARDO FREITAS OLIVEIRA**

RESOLVE:

LOTAR o servidor **RICARDO FREITAS OLIVEIRA** Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 269.846-3, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Piracuruca-PI, junto à **Delegacia Regional de Piripiri-PI**, onde deverá exercer as suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRASE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 265-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **CHRISTIAN CASTRO MASCARENHAS** Delegado de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº 130.075-0, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Luís Correia, junto à **Delegacia do 2º Distrito Policial de Parnaíba-PI**, onde deverá exercer as suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRASE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 266-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS** Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 304.498-0, oriundo da Delegacia Regional de Parnaíba-PI, junto à **Delegacia de Polícia Civil de Luís Correia-PI**, onde deverá exercer as suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRASE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 267-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de José Anchieta Nery Neto no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "A" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de José Anchieta Nery Neto para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor JOSÉ ANCHIETA NERY NETO deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSÉ ANCHIETA NERY NETO**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 299.045-8, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Matias Olímpio-PI**, e responder cumulativamente pelas comarcas de Matias Olímpio-PI e Joaquim Pires-PI, bem como seus respectivos termos judiciais, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 268-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Hugo de Alcântara Seabra Filho no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "A" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Hugo de Alcântara Seabra Filho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor HUGO DE ALCÂNTARA SEABRA FILHO deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **HUGO DE ALCÂNTARA SEABRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 299.067-9, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Piracuruca-PI**, e responder cumulativamente pela comarca de Piracuruca-PI e seus respectivos termos judiciais, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 269-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Antônio da Silva Lima Júnior no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "H" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Antônio da Silva Lima Júnior para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor ANTÔNIO DA SILVA LIMA JÚNIOR deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ANTÔNIO DA SILVA LIMA JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 299.092-0, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Simões-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 274-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de remoção impetrado pelo servidor TARSO GOMES RABELO;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **TARSO GOMES RABELO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 286.764-8, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia-PI, junto ao **Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 275-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;



CONSIDERANDO o teor do requerimento de remoção impetrado pelo servidor **GERSON ALVES DA SILVA**;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **GERSON ALVES DA SILVA** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 286.804-X, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí-PI, junto ao **Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 276-GDG/201

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **IGORMENDES VIEIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº. 281.012-3, oriundo do 01º DP, junto à **Central de Flagrantes, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de Maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 281-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **BERNARDO CLAUDIO SAMPAIO SILVA**, Escrivão de Polícia Classe Especial, matrícula nº. 009.683-X, oriundo da Gerência de Polícia do Interior, junto à **Delegacia De Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de Consumo DECCOTERC, em Teresina/PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de Maio de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 1092



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB 0691/16 Teresina-PI, 10 de maio de 2016.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão composta com os técnicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com a finalidade precípua, de inicialização dos trabalhos administrativos inerentes à apresentação de proposta de novo plano de cargos, carreiras e vencimentos para os enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí.

Representantes da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí-SESAPI

- **MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA**, CPF: 002.363.443-07 - Assessoria Técnica;
- **VALÉRIO GENÁRIO BORGES DE AZEVEDO**, CPF: 914.060.483-72 - Assessoria Técnica;
- **VERÔNICA MARIA SOARES DA COSTA**, CPF: 396.735.453-91 - DUGP;
- **CRISTINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 228.160.203-63 - DUGP/CADS;

Representantes do Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí-SENATEPI

- **JOÃO SÉRGIO DE MOURA**, CPF: 876.455.723-53 - SENATEPI; (titular)
- **WENDEL MARCOS ALVES**, CPF: 733.847.393-53 - SENATEPI; (titular)
- **MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA**, CPF: 912.128.803-82 - SENATEPI; (suplente)
- **EDNALDO BEZERRA DOS SANTOS**, CPF: 848.457.593-49 - SENATEPI; (titular)

Art. 2º. A comissão acima composta terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, e deverá apresentar os trabalhos conclusivos, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 10 de maio de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1145



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 25 DE 02 DE MAIO DE 2016.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO HÉLIO SOARES**, CPF: 429.114.353-20, CREA: 2712D-PI, para fiscalizar o contrato nº 25/2016 cujo objeto refere-se à Contratação de uma empresa especializada na Construção de Praça Pública no município de Monsenhor Gil/PI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 025



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS
DO PIAUÍ – CEPRO

PORTARIA Nº 072/2016 Teresina(PI), 06 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, à funcionária desta Fundação, **Ana Lúcia de Freitas Melo Azevedo**, ocupante do cargo de Assistente de Pesquisa, Classe III, Padrão “D”, matrícula nº 006272-3 estatutária, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 07.05.2007 a 05.05.2012 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 02.05.2016 a 30.07.2016.

II – Os efeitos desta Portaria retroagem a 02.05.2016.

Cientifique-se
Cumpra-se

Antônio José Castelo Branco Medeiros
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 077/2016 Teresina(PI), 12 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, à funcionária desta Fundação, **Martha Goretti Vasconcelos Said Araújo**, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 005737-1 estatutária, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 01.04.2007 a 01.04.2012 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 01.06.2016 a 30.08.2016.

II – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.06.2016.

Cientifique-se
Cumpra-se

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 078/2016 Teresina(PI), 12 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, ao funcionário desta Fundação, **João Francisco Gomes da Cunha**, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão “A”, matrícula nº 005654-5 estatutário, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 14.03.2007 a 14.03.2012 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 13.05.2016 a 10.08.2016.

II – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 13.05.2016.

Cientifique-se
Cumpra-se

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 079/2016

Teresina(PI), 12 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, à funcionária desta Fundação, **Vera Lúcia de Sousa Araújo**, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 006204-9 estatutária, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 02.05.2007 a 02.05.2012 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 16.05.2016 a 13.08.2016.

II – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.05.2016.

Cientifique-se
Cumpra-se

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 080/2016

Teresina(PI), 12 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, ao funcionário desta Fundação, **Marcílio de Sousa Machado**, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 005673-1 estatutário, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 01.03.2007 a 01.03.2012 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 16.05.2016 a 13.08.2016.

II – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.05.2016.

Cientifique-se
Cumpra-se

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 081/2016

Teresina(PI), 12 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o Art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, à funcionária desta Fundação, **Raimunda Madalena Teles Tajra**, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão “E”, matrícula nº 005929-3 estatutária, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidades relativas ao quinquênio de 01.11.2007 a 01.11.2012 a qual deverá ser gozada integralmente no período de 04.05.2016 a 02.08.2016.

II – Os efeitos desta Portaria retroagem a 04.05.2016.

Cientifique-se
Cumpra-se

Antônio José Castelo Branco Medeiros
DIRETOR GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 254, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Comandante do 18º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (18º BPM) e dispensa da função de Coordenador de Policiamento do Médio Parnaíba.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO, ainda, que a 2ª Companhia do 3º Batalhão Policial Militar, com sede em Agua Branca, foi elevada à categoria de Batalhão, passando a denominar-se 18º Batalhão Policial Militar (18º BPM), conforme art. 10 da Lei nº 6.792/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do 18º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (18º BPM) o Major PM MAURÍCIO DE LACERDA DE ALMEIDA FILHO, RGPM 10.9841-91.

Art. 2º - Em consequência fica dispensado da função de Coordenador de Policiamento do Médio Parnaíba.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 255, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Comandante do 20º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (20º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO, ainda, que a 5ª Companhia Independente Policial Militar, com sede em Paulistana, foi elevada à categoria de Batalhão, passando a denominar-se 20º Batalhão Policial Militar (20º BPM), conforme art. 10 da Lei nº 6.792/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do 20º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (20º BPM) o Major PM ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA, RGPM 10.12140-98.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 256, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Subcomandante do 6º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (6º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do 6º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (6º BPM) o Major PM VALTER DA COSTA PINTO, RGPM 10.11951-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 260, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Chefe do Almoarifado Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Chefe do Almoarifado Geral da Polícia Militar do Piauí o Capitão QÉOPMANTÔNIO DE SENA SILVA, RGPM 10.4272-78.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 263, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Dispensa Oficial da função de Subcomandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (5º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação contida no Ofício nº 004/GAB.CMDO/CPMI/2016, do Comandante do CPMI, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (5º BPM) o Major PM FLÁVIO PESSOA LIMA, RGPM 10.11422-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 264, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Dispensa Oficial da função de Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (13º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação contida no Ofício nº 004/GAB.CMDO/CPMI/2016, do Comandante do CPMI, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (13º BPM) o Major PM MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, RGPM 105113953-1.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 265, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (13º BPM).

O **COMANDANTE GERALDA POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (13º BPM) o Major PM FLAVIO PESSOA LIMA, RGPM 10.11422-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 266, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Comandante do Grupamento Tático Aéreo Policial III da Polícia Militar do Piauí (GTAPIII).

O **COMANDANTE GERALDA POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do Grupamento Tático Aéreo Policial III da Polícia Militar do Piauí (GTAPIII) o Major PM MARCOSANTÔNIO PEREIRA DASILVA, RGPM 105113953-1.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 267, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Subcomandante do Batalhão Tático Aéreo Policial da Polícia Militar do Piauí (BTAP/PMPI).

O **COMANDANTE GERALDA POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 002/16-COPAER, do Comandante do COPAER, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do Batalhão Tático Aéreo Policial da Polícia Militar do Piauí (BTAP/PMPI) o Major PM FRANCISCO JAIRO DE OLIVEIRA MENDES, RGPM 10.12114-95.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 268, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Comandante do Grupamento Tático Aéreo Policial I da Polícia Militar do Piauí (GTAPI).

O **COMANDANTE GERALDA POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 002/16-COPAER, do Comandante do COPAER, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do Grupamento Tático Aéreo Policial I da Polícia Militar do Piauí (GTAPI) o Capitão PM ADOLFOMELO VELOSO JUNIOR, RGPM 10.12795-02.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 269, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Designa Oficial para a função de Subcomandante da Companhia Independente de Policiamento Escolar da Polícia Militar do Piauí (CIPE/PMPI).

O **COMANDANTE GERALDA POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante da Companhia Independente de Policiamento Escolar da Polícia Militar do Piauí (CIPE/PMPI) o Capitão PM ANTONIO CARMOS BEZERRA, RGPM 10.11757-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 278, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Designação de Gestor e Fiscais para contratos administrativos vigentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento dos mesmos.

O **COMANDANTE GERALDA POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º do Decreto Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012 e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o



acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º **Designar** o **Tenente-Coronel LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO**, Matrícula 15253-6, para atuar como Gestor dos contratos vigentes no âmbito desta PMPI.

Art. 3º **Designar** os servidores RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA FILHO Coronel QOPM, Matrícula 012949-6 e DANILHO PALHANO DE ALCANTARA Major QOPM, Matrícula 088905-9, para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, do **TERMO DE CONTRATO Nº 015/2016 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a empresa **NÚCLEO COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ nº 12.340.758/0001-58, que tem como objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura elétrica e lógica do sistema de vídeo-monitoramento da PMPI, com reposição de peças e componentes.**

Art. 4º **Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 288, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica junto ao Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial da Polícia Militar do Piauí (BPRONE).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12 e acrescido pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação constante no Ofício nº 604/16-BRONE, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar os Oficiais abaixo relacionados, todos pertencentes ao Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial da Polícia Militar do Piauí (**BPRONE**), das funções especificadas:

I Capitão PM **MÁRCIO JOSÉ DE AQUINO**, RGPM 10.12289-00, da função de Comandante da 2ª Companhia do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (**2ª CIA/CHOQUE/BPRONE**);

II Capitão PM **MARCONI MONTEIRO MARTINS**, RGPM 10.12394-00, da função de Ajudante do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial.

III 1º Tenente PM **SÉRGIO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA**, RGPM 10.12659-00, da função de Subcomandante da 2ª Companhia do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (**2ª CIA/CHOQUE/BPRONE**);

IV 1º Tenente PM **RAPHAEL FEITOSA NEPOMUCENO MARQUES**, RGPM 10.13490-06, da função de Subcomandante da 1ª Companhia do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (**1ª CIA/RONE/BPRONE**).

Art. 2º - Designar os Oficiais abaixo relacionados, todos pertencentes ao Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial da Polícia Militar do Piauí (**BPRONE**), para as funções especificadas:

I Capitão PM **MÁRCIO JOSÉ DE AQUINO**, RGPM 10.12289-00, para a função de Ajudante do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial;

II Capitão PM **MARCONI MONTEIRO MARTINS**, RGPM 10.12394-00, para a função de Subcomandante da 1ª Companhia do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (**1ª CIA/RONE/BPRONE**);

III 1º Tenente PM **SÉRGIO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA**, RGPM 10.12659-00, para a função de Comandante da 2ª Companhia do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (**2ª CIA/CHOQUE/BPRONE**);

IV 1º Tenente PM **RAPHAEL FEITOSA NEPOMUCENO MARQUES**, RGPM 10.13490-06, para a função de Subcomandante da 2ª Companhia do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (**2ª CIA/CHOQUE/BPRONE**).

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI
Of. 131



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIANº .026/DG-HPM/2016

Teresina, 03 de maio de 2016.

Nomeação de Fiscais do Contrato n.º 03/2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.º 14.483/2011 e 15.093/2013.

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato para o contrato que especifica, no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, **CAP PM RR CARLOS ALBERTO DOS S. NASCIMENTO, Chefe do Setor Almoarifado do Hospital da Polícia Militar**, para realizar as funções de fiscal do **CONTRATO Nº 03/2016 HPM/PI**, firmado entre este **HPM/PI** e a Empresa **MULTIPEÇAS LTDA (TOTALINE)**, CNPJ **03.333.080/0001-95**, referente ao objeto aquisição de ar condicionados, solicitada através do Ofício nº 008/2016 ALMOX/HPM.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HPM em Teresina-PI, 03 de abril de 2016.

JOSE ADERSINO ALVES DE MOURA, CEL PM RR
Diretor Geral do HPM
Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

PORTARIANº 15.204 - 84/2016 – DGADAPI, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis; considerando o que estatui o Art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 13, datada de 03 de janeiro 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí); considerando ainda os Decretos de nomeação através de Concurso Público para preenchimento de vagas no âmbito desta Agência, datados de 21/08/2006, 18/07/2007, 02/04/2013 e 10/09/2012, para exercerem os cargos de Agente Superior de Serviços – Especialidade: Médico Veterinário e Técnico de Apoio Administrativo, conforme publicações em Diário Oficial do Estado nº 158, de 22/08/2006; nº 135, de 18/07/2007, nº 62, de 04/04/2013 e nº 171, de 11/09/2012; considerando finalmente o Relatório final de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho formada por servidores estáveis para este fim de avaliação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade dos servidores públicos constantes do Anexo Único da presente Portaria, nomeados nas datas de 21/08/2006, 18/07/2007, 02/04/2013 e 10/09/2012, para exercerem os cargos de Agente Superior de Serviços – Especialidade: Médico Veterinário e Técnico de Apoio Administrativo, conforme publicações em Diário Oficial do Estado nº 158, de 22/08/2006; nº 135, de 18/07/2007, nº 62, de 04/04/2013 e nº 171, de 11/09/2012.

Art. 2º Revogada a Portaria Nº 15.204 - 73/2016 – DGADAPI, de 06 de maio de 2016, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 16 de maio de 2016.

ANEXO ÚNICO

PORTARIANº 15.204 - 84/2016 – DGADAPI, DE 16 DE MAIO DE 2016.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES HABILITADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS - ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO				
1.	MARCUS VINICIUS DOS REIS VELOSO SOARES	195597-7	01/08/2007	TERESINA
2.	EUDÓXIO DARLAN FERNANDES LIMA VERDE	180288-7	05/10/2006	SANTA CRUZ DO PIAUÍ
3.	JOUBERT BORGES DE MORAES	272548-7	15/04/2013	SIMPLÍCIO MENDES
TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
4.	JOSEAN ARIMATEA DE SOUSA	270636-9	26/09/2012	SANTA CRUZ DO PIAUÍ

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Diretor Geral
Of. 362



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 04/2016, de 13 de maio de 2016.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – AGESPISA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE indicar os servidores **Hérbert Buenos Aires de Carvalho**, matrícula - 296132-6 e **Marcelo Amorim de Moura**, matrícula - 118079-7, como representantes titular e suplente na subcomissão estadual do Piauí Pró - Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH do Rio Parnaíba.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – AGESPISA, em Teresina-PI, 13 de maio de 2016.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí
Of. 114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 093/16

Teresina, 09 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154, § 7º, da Lei Complementar nº 13/94 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE prorrogar pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a partir de 09 de abril de 2016, os efeitos da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 051/2016, de 04 de abril de 2016, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular da servidora pública **MAGNÓLIA FRANÇA MARQUES**, Agente Técnico de Serviços, matrícula funcional nº 045.401-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí e Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, para a conclusão do processo, em virtude da impossibilidade de finalização dos trabalhos no tempo apurado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 101/16

Teresina, 16 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV AA.002.1.003149/16-90 (nº PGE/2016057897-0),

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **MARIA TELMA SOARES GUIMARÃES**, por acumular o cargo de **Dentista 30 horas da SESAPI** (matrícula funcional 021375-6), com o de **Dentista do IAPEP** (matrícula funcional 178317-3), e ainda com o de **Dentista 20 horas** da Prefeitura Municipal de Teresina.

Art. 2º – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – **Conceder** à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 102/16

Teresina, 16 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 154 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 – Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Processo SEADPREV AA.002.1.003015/16-66 (nº PGE/2016057305-0),

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **ALAN KARDECK ALVES**, por acumular o cargo de **Professor 40 horas da SEDUC** (matrícula funcional 169374-3), com o de **Educador Físico 30 horas da SESAPI** (matrícula funcional 218822-8), e ainda com o de **Professor** da Prefeitura Municipal de Teresina.

Art. 2º – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** - Procuradora do Estado, e **LUIZ CARLOS MELO DO LAGO** – Técnico da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente;

Art. 3º – Designar para funcionar como suplente o Procurador do Estado – **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**;

Art. 4º – **Conceder** à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Of. 1634

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 099/16

Teresina (PI), 13 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo nº AA.002.1.4841/16 -38, cujo objeto é solicitação de delegação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI para realizar procedimentos licitatórios para contratação de insumos laboratoriais, equipamentos odontológicos, insumos hospitalares;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Leis 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos;

Considerando o contido no Despacho lavrado pela Superintendente de Licitações e Contratos, acostado às fls.07 dos autos retromencionados;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para realização de procedimentos licitatórios para formação de Sistema de Registro de Preços à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, **especificamente** nos limites necessários a aquisição de insumos laboratoriais, equipamentos odontológicos e insumos hospitalares, conforme necessidade urgente atestada nos autos do processo retromencionado.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, bem como os atos de controle final dos procedimentos licitatórios, devendo a homologação ser realizada Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI a organização processual, bem como a publicação dos atos dos procedimentos licitatórios, inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Esta Portaria revoga os efeitos da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 070/16.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência
Of. 16325



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

Portaria nº26/GDG/2016 Teresina, 13 de maio de 2016

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Chefe da Procuradoria Jurídica, **FRANCISCO DE ASSIS MACÊDO**, para acompanhar a eleição dos membros representantes dos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e pensionistas do Conselho Fiscal Deliberativo do IASPI-Saúde, para o biênio 2016-2018, que ocorrerá dia 30/05/2016, no auditório do IASPI. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI
Of. 228

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - DETRAN/P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.082.012032/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 001/2016 - SRP, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de prestação de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica nos Municípios Piauienses, pelo prazo de 12 (doze) meses.

EMPRESA REGISTRADA: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS: Conforme Planilha Abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$) sem BDI	BDI	Preço Unit. (R\$) com BDI	Preço Total (R\$) com BDI
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
1.01	Pintura setas e zebração term. (p/ extrusão)	m ²	7.000	R\$ 59,61	R\$ 417.277,35	29,98%	R\$ 77,48	R\$ 542.360,00
1.02	Pintura faixa c/termoplástico-3 anos (p/ aspersão)	m ²	4.000	R\$ 44,11	R\$ 176.431,41	29,98%	R\$ 57,33	R\$ 229.320,00
1.03	Pintura setas e zebração term. - 3 anos (p/ aspersão)	m ²	1.000	R\$ 49,93	R\$ 49.929,78	29,98%	R\$ 64,90	R\$ 64.900,00
1.04	Pint.faixa-tinta base acril. e=0,6mm-NBR 11862/92	m ²	50.000	R\$ 25,36	R\$ 1.267.812,53	29,98%	R\$ 32,96	R\$ 1.648.000,00
1.05	Pint.setas/zeb.-tinta base acril. e=0,6mm-NBR 11862/92	m ²	20.000	R\$ 33,47	R\$ 669.334,12	29,98%	R\$ 43,50	R\$ 870.000,00
1.06	Pintura a base de resina acrílica emulsionada em água de alta espessura de 0,7mm a 0,9mm, secagem rápida - mecanizada	m ²	2.000	R\$ 44,83	R\$ 89.666,80	29,98%	R\$ 58,27	R\$ 116.540,00
1.07	Pintura a base de resina acrílica emulsionada em água de alta espessura de 0,7mm a 0,9mm, secagem rápida - manual	m ²	800	R\$ 56,38	R\$ 45.101,12	29,98%	R\$ 73,28	R\$ 58.624,00
1.08	Remoção de sinalização horizontal (Fresadora)	m ²	4.000	R\$ 9,94	R\$ 39.763,09	29,98%	R\$ 12,92	R\$ 51.680,00
1.09	Implantação e Fornecimento de Tacha monodirecional (branco/amarelo)	unid.	4.000	R\$ 12,92	R\$ 51.681,60	29,98%	R\$ 16,79	R\$ 67.160,00
1.10	Implantação e Fornecimento de Tacha bidirecional (branco/amarelo)	unid.	8.000	R\$ 19,05	R\$ 152.400,00	29,98%	R\$ 24,76	R\$ 198.080,00
1.11	Implantação e Fornecimento de Tachão monodirecional (branco/amarelo)	unid.	500	R\$ 46,45	R\$ 23.226,65	29,98%	R\$ 60,38	R\$ 30.190,00
1.12	Implantação e Fornecimento de Tachão bidirecional (branco/amarelo)	unid.	10.000	R\$ 50,10	R\$ 501.000,00	29,98%	R\$ 65,12	R\$ 651.200,00
1.13	Implantação e Fornecimento de Tacha a Led alimentada com energia solar	unid.	200	R\$ 213,03	R\$ 42.605,22	29,98%	R\$ 276,89	R\$ 55.378,00
1.14	Implantação e Fornecimento de rampas para deficientes físicos em polietileno	unid.	50	R\$ 822,39	R\$ 41.119,66	29,98%	R\$ 1.068,95	R\$ 53.447,50
TOTAL PLANILHA 1					R\$ 3.567.349,33			R\$ 4.636.879,50

SINALIZAÇÃO VERTICAL								
2.01	Placa em chapa de ferro aço carbono nº 18. Tratadas e pintadas com tintas e aparelhos automotivos Letras, tarjas e símbolos com aplicação em película grau prismático tipo 3 ABNT-NBR 14644/2007 (Dimensões 0,50x0,50m)	peça	100	R\$ 324,38	R\$ 32.438,49	29,98%	R\$ 421,64	R\$ 42.164,00
2.02	Placa em chapa de ferro aço carbono nº 18. Tratadas e pintadas com tintas e aparelhos automotivos Letras, tarjas e símbolos com aplicação em película refletiva (Dimensões 0,50x0,50m)	peça	4.000	R\$ 184,16	R\$ 736.636,48	29,98%	R\$ 239,37	R\$ 957.480,00
2.03	Remoção de placa de sinalização (até 4,00m)	m ²	500	R\$ 16,46	R\$ 8.231,75	29,98%	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00
2.04	Implantação e fornecimento de braquete para fixação de placa	unid.	4.100	R\$ 17,38	R\$ 71.274,28	29,98%	R\$ 22,60	R\$ 92.660,00
2.05	Poste simples ecológico - Coluna PP de D=2,5" (interna) com aletas antigiro (3,60m)	unid.	4.100	R\$ 168,89	R\$ 692.452,49	29,98%	R\$ 219,52	R\$ 900.032,00
2.06	Implantação de sinalização vertical (Diâmetro 0,50m)	unid.	4.100	R\$ 62,44	R\$ 255.993,75	29,98%	R\$ 81,16	R\$ 332.756,00
2.07	Implantação e fornecimento de braçadeira para fixação de placa	peça	450	R\$ 141,75	R\$ 63.786,24	29,98%	R\$ 184,24	R\$ 82.908,00
2.08	Implantação e Fornecimento de Coluna P-53 para fixação de placas de orientação, 4"x5,00mx3,75mm	peça	30	R\$ 2.038,49	R\$ 61.154,59	29,98%	R\$ 2.649,62	R\$ 79.488,60
2.09	Coluna cônica com braço projetado cônico - forn. e montagem	unid.	40	R\$ 8.799,41	R\$ 351.976,53	29,98%	R\$ 11.437,48	R\$ 457.499,20
2.10	Semi-pórtico metálico coluna simples e projetado 6,00x3,70m, D=4", inclusive montagem, execução da fundação p/carga de ventos =30m/s.	unid.	5	R\$ 2.281,29	R\$ 11.406,43	24,23%	R\$ 2.834,04	R\$ 14.170,20
2.11	Bandeira simples (H=1,50m) - forn. e montagem	unid.	4	R\$ 14.510,29	R\$ 58.041,17	29,98%	R\$ 18.860,48	R\$ 75.441,92
2.12	Bandeira dupla (H=1,50m) - forn. e montagem	unid.	4	R\$ 16.872,27	R\$ 67.489,07	29,98%	R\$ 21.930,57	R\$ 87.722,28
2.13	Pórtico metálico - padrão DNIT	unid.	12	R\$ 33.523,11	R\$ 402.277,35	29,98%	R\$ 43.573,34	R\$ 522.880,08
2.14	Placa de regulamentação/advertência totalmente refletiva em alumínio	m ²	450	R\$ 580,43	R\$ 261.193,95	29,98%	R\$ 754,44	R\$ 339.498,00
2.15	Implantação de placa de sinalização 2,00x1,00m ou 2,00x4,00m	m ²	450	R\$ 132,85	R\$ 59.782,91	29,98%	R\$ 172,68	R\$ 77.706,00
TOTAL PLANILHA 2					R\$ 3.101.696,99			R\$ 4.030.942,28
SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (MATERIAL, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO)								
3.1 MATERIAL / EQUIPAMENTO								
3.1.02	Grupo focal veicular à LED - Tipo "GT" (200x200x20mm)	peça	80	R\$ 4.861,05	R\$ 388.884,26	29,98%	R\$ 6.318,40	R\$ 505.471,77
3.1.03	Grupo focal de pedestre a LED c/ cronometro de contagem regressiva (200x200mm)	peça	20	R\$ 2.829,19	R\$ 56.583,77	29,98%	R\$ 3.677,38	R\$ 73.547,59
3.1.04	Botoeira para pedestres	peça	10	R\$ 273,20	R\$ 2.731,97	29,98%	R\$ 355,10	R\$ 3.551,01
3.1.05	Botoeira para pedestres c/ sinal sonoro	peça	2	R\$ 2.483,32	R\$ 4.966,65	29,98%	R\$ 3.227,82	R\$ 6.455,65
3.1.06	Contador regressivo veicular - forn. e instalação	peça	20	R\$ 9.002,81	R\$ 180.056,25	29,98%	R\$ 11.701,86	R\$ 234.037,11
3.1.07	Anteparo	peça	80	R\$ 468,93	R\$ 37.514,64	29,98%	R\$ 609,52	R\$ 48.761,53
3.1.08	Braço projetado cilíndrico (101mm"x4,70m)	peça	60	R\$ 1.368,07	R\$ 82.084,04	29,98%	R\$ 1.778,21	R\$ 106.692,83
3.1.09	Coluna simples cilíndrica (101mmx5m)	peça	20	R\$ 1.325,42	R\$ 26.508,32	29,98%	R\$ 1.722,78	R\$ 34.455,52
3.1.10	Coluna para braço projetado cilíndrica (127mmx6m)	peça	40	R\$ 1.768,87	R\$ 70.754,69	29,98%	R\$ 2.299,17	R\$ 91.966,94



3.1.11	Coluna para braço projetado cilíndrica boca dupla (127mmx6m)	peça	10	R\$ 2.166,99	R\$ 21.669,91	29,98%	R\$ 2.816,65	R\$ 28.166,55
3.1.12	Coluna extensora (4"x3m)	peça	10	R\$ 658,33	R\$ 6.583,31	29,98%	R\$ 855,70	R\$ 8.556,98
3.1.13	Controlador Convencional Multiplano - 4 fases	unid	14	R\$ 8.224,68	R\$ 115.145,56	29,98%	R\$ 10.690,44	R\$ 149.666,20
3.1.14	Controlador Convencional Multiplano - 8 fases	unid	2	R\$ 13.678,23	R\$ 27.356,46	29,98%	R\$ 17.778,97	R\$ 35.557,93
SUBTOTAL 3.1					R\$ 1.020.839,84			R\$ 1.326.887,62

VALOR TOTAL (S/ BDI)	R\$ 8.222.389,44
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (1,50%)	R\$ 123.335,84
ADMINISTRAÇÃO LOCAL (9,00%)	R\$ 740.015,05
BDI (24,23% e 29,98%)	R\$ 2.464.259,66
VALOR TOTAL	R\$ 11.550.000,00

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA / FORNECIMENTO INSTALADO

3.2.02	Instalação de grupo focal veicular - Tipo "GT"	peça	80	R\$ 305,69	R\$ 24.455,14	29,98%	R\$ 397,33	R\$ 31.786,78
3.2.03	Instalação de grupo focal de pedestre/ciclista convencional e a LED	peça	20	R\$ 268,67	R\$ 5.373,39	29,98%	R\$ 349,22	R\$ 6.984,33
3.2.04	Instalação de bolacha de "LEDs"	peça	2	R\$ 200,22	R\$ 400,44	29,98%	R\$ 260,24	R\$ 520,49
3.2.05	Instalação de botoeira de pedestre convencional ou sonora	peça	12	R\$ 70,22	R\$ 842,60	29,98%	R\$ 91,27	R\$ 1.095,22
3.2.06	Instalação de anteparo	peça	80	R\$ 142,48	R\$ 11.398,09	29,98%	R\$ 185,19	R\$ 14.815,24
3.2.07	Instalação de braço projetado cilíndrico	peça	60	R\$ 383,53	R\$ 23.011,73	29,98%	R\$ 498,51	R\$ 29.910,65
3.2.08	Instalação de coluna simples cilíndrica	peça	20	R\$ 499,17	R\$ 9.983,48	29,98%	R\$ 648,83	R\$ 12.976,53
3.2.09	Instalação de coluna p/ braço projetado cilíndrica ou boca-dupla	peça	50	R\$ 570,85	R\$ 28.542,32	29,98%	R\$ 741,99	R\$ 37.099,31
3.2.10	Instalação de coluna extensora	peça	10	R\$ 334,31	R\$ 3.343,09	29,98%	R\$ 434,54	R\$ 4.345,35
3.2.11	Instalação de controlador (incluindo o aterramento)	unid	16	R\$ 1.260,95	R\$ 20.175,24	29,98%	R\$ 1.638,99	R\$ 26.223,77
3.2.12	Cabo de energiação de GF. de 4 fios (material + serviço) p/ instal. aérea	m	7.500	R\$ 17,94	R\$ 134.522,42	29,98%	R\$ 23,31	R\$ 174.852,24
3.2.13	Cabo de energiação de GF. de 8 fios (material + serviço) p/ instal. aérea	m	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,49	29,98%	R\$ 25,09	R\$ 2.509,25
3.2.14	Cabo de energiação de controlador (material + serviço)	m	1.500	R\$ 17,32	R\$ 25.975,21	29,98%	R\$ 22,51	R\$ 33.762,58
3.2.15	Cabo de energiação de botoeira (material + serviço)	m	2.000	R\$ 11,10	R\$ 22.201,99	29,98%	R\$ 14,43	R\$ 28.858,15
3.2.16	Emenda de cabo de grupo focal (material + serviço)	unid	5	R\$ 115,99	R\$ 579,94	29,98%	R\$ 150,76	R\$ 753,81
SUBTOTAL 3.2					R\$ 312.735,57			R\$ 406.493,69
TOTAL PLANILHA 3					R\$ 1.333.575,41			R\$ 1.733.381,32

PLANILHA RESUMO	
PLANILHA 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 3.567.349,33
PLANILHA 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 3.101.696,99
PLANILHA 3 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (MATERIAL, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO)	R\$ 1.333.575,41
PLANILHA 4 - DISPOSITIVOS AUXILIARES	R\$ 215.601,90
PLANILHA 5 - OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 4.165,81
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (1,50%)	R\$ 123.335,84
ADMINISTRAÇÃO LOCAL (9,00%)	R\$ 740.015,05
VALOR REFERENTE AO BDI	R\$ 2.464.259,66
VALOR TOTAL	R\$ 11.550.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17 (Dezessete) de Maio de 2016.

Teresina - PI, 17 de Maio de 2016

Arão Martins do Rêgo Lobão

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI

Of. 294



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMLADO, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

OBJETO – Este Termo Aditivo ao Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Termo Aditivo ao Convênio.

DA CESSÃO – O Governo do Estado do Piauí cederá o servidor SOLON MARCOS CHAVES REIS, matrícula nº 205858-8, ocupante do cargo de Motorista.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo terá início da data da assinatura do Termo de Aditivo 02, com término no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FORO – Teresina – PI

Teresina(PI), 09 de maio de 2016

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS – Governador do Estado do Piauí

LUCIANO NUNES SANTOS – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Of. 309

4	DISPOSITIVOS AUXILIARES							
4.01	Defensa maleável simples (form./impl.)	m	300	R\$ 241,65	R\$ 72.493,92	29,98%	R\$ 314,09	R\$ 94.227,60
4.02	Ancoragem de defesa maleável simples (form./impl.)	m	300	R\$ 266,03	R\$ 79.809,66	29,98%	R\$ 345,79	R\$ 103.736,60
4.03	Defensa maleável dupla (form./impl.)	m	100	R\$ 302,05	R\$ 30.204,83	29,98%	R\$ 392,60	R\$ 39.260,24
4.04	Ancoragem de defesa maleável dupla (form./impl.)	m	100	R\$ 330,93	R\$ 33.093,49	29,98%	R\$ 430,15	R\$ 43.014,92
TOTAL PLANILHA 4					R\$ 215.601,90			R\$ 280.239,35
5	OBRAS COMPLEMENTARES							
5.01	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	m²	50	R\$ 10,95	R\$ 547,36	29,98%	R\$ 14,23	R\$ 711,46
5.02	Piso Cimentado com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:3. Inclusive com 2,0 cm de Espessura, e com acabamento Liso.	m²	50	R\$ 25,84	R\$ 1.291,77	24,23%	R\$ 32,10	R\$ 1.604,77
5.03	Corte e religação de tubulação domiciliar de água, incluindo remanejamento.	unid.	50	R\$ 46,53	R\$ 2.326,68	24,23%	R\$ 57,81	R\$ 2.890,43
TOTAL PLANILHA 5					R\$ 4.165,81			R\$ 5.206,66



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 89/16

PROCESSO: AA.900.1.006201/16-08. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOMIGUEL DABAIXA GRANDE - PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.623/0001-88. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para UBS - Unidade Básica de Saúde e Fisioterapia porte médio para a UBS Agostinho José da Cunha, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 67.908,54 (Sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e quatro centavos), CONVENIENTE: R\$ 2.593,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e três reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 SESAPI. Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 2250 Aquisição de Equipamentos para UBAS Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. Natureza de Despesa: 4440.41 Contribuições. Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. VIGÊNCIA: Até 10.05.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; JOSEMAR TEIXEIRA MOURA Prefeito Municipal, CPF: 497.670.623-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 90/16

PROCESSO: AA.900.1.033363/15-62. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.194/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de insumos e medicamentos a fim de fortalecer a assistência à saúde do município, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), CONVENIENTE: Não há Contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 FUNSAÚDE, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 1498 Incentivo à Saúde, Função: 10, Sub função: 301, Natureza de Despesa: 3340.41 Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. VIGÊNCIA: Até 06.05.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES Prefeito Municipal, CPF: 428.950.573-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 91/16

PROCESSO: AA.900.1.002311/16-75. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.568/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para UBS Unidade Básica de Saúde do município de Boa Hora - PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), CONVENIENTE: R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI. Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 2250 Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. Natureza de Despesa: 4440.41 Contribuições. Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. VIGÊNCIA: Até 15.12.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; JOSÉ ARAÚJO RESENDE Prefeito Municipal, CPF: 353.565.963-91.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 92/16

PROCESSO: AA.900.1.029313/15-80. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ COSEMS, CNPJ Nº 00.564.293/0001-30. **OBJETO:** Execução de ações de assessoramento técnico a serem prestados pelo COSEMS/PI junto às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios do Estado do Piauí, com vista à formalização do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde COAP, no âmbito das regiões de Saúde/TD, de acordo com Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 FUNSAÚDE, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 2216 Outros Dispendios com recursos de Repasses fundo a fundo. Natureza de Despesa: 3350.41 Contribuições. Fonte de Recursos: 113 Portaria GM/MS 2.807/13. VIGÊNCIA: Até 11.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente do COSEMS-PI, CPF: 713.619.363-04.

Of. 1230

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/16

PROCESSO: AA.900.1.010886/16-84. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 114/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa NARAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de autoclaves, com reposição total de peças, para atender demandas por parte das Unidades de Saúde do interior do Estado. ALTERAÇÃO: erro na confecção do V termo aditivo ao contrato, item 13 onde se lê: Hospital Regional Tábore Nunes de Barros São João do Piauí, leia-se: Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros São João do Piauí. **DATA DE ASSINATURA:** 03.05.2016. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 170/16

PROCESSO: AA.900.1.005212/15-08. **ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 450/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados (mão de obra especializada), onde fica introduzidas alterações ao contrato, no tocante a repactuação. O valor mensal, após a repactuação, será R\$ 351.068,07, sendo R\$ 322.675,61 o valor anterior do Contrato. Os efeitos será a partir de 01.01.2014. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101; Função: 10; Sub-função: 122; Programa: 90; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 2118; Natureza de Despesa: 3390.37 e 33.90.92; Sub elemento: 01 e 37; Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 04.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí; MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO Pela Contratada.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 182/16

PROCESSO: AA.900.1.003140/16-60. **ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 82/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa S. E. ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Reforma do Hospital Deolindo Couto, em Oeiras PI, para implantação da Unidade de Terapia Intensiva UTI com 10 leitos, onde fica autorizado o valor do Contrato original, a ser acrescido a importância de R\$ 103.438,89 referente à instalação do sistema de climatização do ambiente do Hospital Regional Deolindo Couto, em Oeiras-PI. **VALOR:** O valor passará a ser R\$ 532.944,23, sendo R\$ 429.505,34 o valor inicial atualizado do Contrato e R\$ 103.438,89 o valor acrescido em 24,08%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101; Função: 10; Sub-função: 122; Programa: 90; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 2118; Natureza de Despesa: 44.90.51; Sub elemento: 14; Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 12.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí; FELIPE DE MELO EULÁLIO - Pela Contratada.

Of. 1231



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/16

Processo Administrativo nº AA.310.1.000923/15-12

A Secretaria de Estado das Cidades-SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 006/2016 que declarou habilitadas as empresas GRAJAU EMPREENDIMENTOS LTDA e ENGSERV - BEZERRA & SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e inabilitada a empresa CONSTRUTORA ALICERCE Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 16 de maio de 2016.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 059



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N.º 015/2015

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
CONTRATADA(S): TECNIC ENGENHARIA LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.717.160/0001-07.

PROCESSO: AA.027.1.002657/15-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ONDE FUNCIONA A CENTRAL DE FLAGRANTES PARA INSTALAÇÃO DAS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL NA CIDADE DE PICOS - PI.

DO PRAZO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ALUDIDO, ATRAVÉS DESTE ADITIVO, PRORROGADO POR MAIS 29 (VINTE E NOVE) DIAS CORRIDOS, OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ONDE FUNCIONA A CENTRAL DE FLAGRANTES PARA INSTALAÇÃO DAS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL NA CIDADE DE PICOS - P. CELEBRADO NO DIA 21.10.2015.

FONTE DE RECURSO: 00 E 12; ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.101.06.122.90.2.313.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2016

Fabio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Piauí

Of. 513

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N.º 015/2014

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

CONTRATADA(S): F & W CONSTRUÇÕES LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.402.888/0001-42.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SSSP-PI/2014.

PROCESSO: AA.027.1.000457/14-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL NA CIDADE DE BURITIDOS LOPES.

DO OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ALUDIDO, ATRAVÉS DESTE ADITIVO, PRORROGADO POR MAIS 31 (TRINTA E UM) DIAS CORRIDOS, OS SERVIÇOS REFORMADA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL NA CIDADE DE BURITIDOS LOPES - PI, CELEBRADO NO DIA 18.08.2014.

FONTE DE RECURSO: 00; ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.101.06.181.09.2.335.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2016

Fabio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Piauí

Of. 506



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2016 DO CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATADA: PARNATEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO TELEFÔNICA PABX

VALOR: R\$ 7.005,00 (sete mil cinco reais)

FONTE DE RECURSO: MAC/TESOURO/SESAPI

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2016

Of. 099



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E CULTURAL DE CAMPO MAIOR PI. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO. **VALOR PREVISTO:** R\$ 328.889,48 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14203. **FUNÇÃO:** 27. **PROGRAMA:** 811. **SUBPROGRAMA:** 13. **ATIVIDADE/ PROJETO:** 1110. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51. **FONTE DE RECURSOS:** 100 Recursos Próprios do Tesouro Estadual. **DATA, LOCAL, E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 03 de JUNHO de 2016, às 09h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - Bl G, 2º Andar, Teresina, Piauí. **LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL COMPLETO:** Sala de Licitações da FUNDESPI e no sítio do TCE, www.tce.pi.gov.br, a partir do dia 17 de maio de 2016. Telefone (86) 98851-3103, e-mail fundespi@fundespi.pi.gov.br. De segunda a quinta, das 08:00 às 12:00.

Teresina (PI), 16 de maio de 2016.

Silvia Neide Sousa Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 337

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE PICOS - PI. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA. **VALOR PREVISTO:** R\$ 3.298.149,56 (três milhões duzentos e noventa e oito mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14203. **FUNÇÃO:** 27. **PROGRAMA:** 13. **SUBPROGRAMA:** 811. **ATIVIDADE/ PROJETO:** 1119. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51. **FONTE DE RECURSOS:** 116 Recursos BNB/ EMPRESTIMO. **DATA, LOCAL, E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 22 de JUNHO de 2016, às 09h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - Bl G, 2º Andar, Teresina, Piauí. **LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL COMPLETO:** Sala de Licitações da FUNDESPI e no sítio do TCE, www.tce.pi.gov.br, a partir do dia 20 de maio de 2016. Telefone (86) 98851-3103, e-mail fundespi@fundespi.pi.gov.br. De segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00.

Teresina (PI), 16 de maio de 2016.

Silvia Neide Sousa Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 338

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 14.203/ nº 0681/2016.
Inexigibilidade de Licitação nº: 03/2016
Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8666/93; 31 da Lei nº 13.019/2014

Objeto: Parceria para realização de curso de capacitação de árbitros e professores (Regras Oficiais), proporcionar o desenvolvimento do Handbol no estado por meio da realização de competições estaduais e oportunizar o comparecimento das equipes estaduais em competições nacionais da modalidade.

Valor: R\$99.650,00 (Noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 14.203; Programa: 13; Projeto/Atividade: 2133; Elemento de Despesa 335041; Fonte de Recurso: 210; Publique-se.

Teresina, 16 de maio de 2016.

VICENTE DE SOUSA SOBRINHO Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí FUNDESPI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO: Termo de Fomento Nº 001/2016 CONVÊNIO Nº 003/2016/FUNDESPI/FEDERAÇÃO DE HANDBOL DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo Administrativo Nº: 14.203/ nº 0681/2016
Parceiro Concedente: Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ 05.793.590/0001-70
Parceiro Beneficiário: FEDERAÇÃO DE HANDBOL DO ESTADO DO
PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº.06.727.218/0001-29
Objeto: Parceria para realização de curso de capacitação de árbitros e
professores (Regras Oficiais), proporcionar o desenvolvimento do
Handbol no estado por meio da realização de competições estaduais e
oportunizar o comparecimento das equipes estaduais em competições
nacionais da modalidade.
Valor: R\$99.650,00 (Noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais);
Dotação Orçamentária: 14.203; Programa: 13; Projeto/
Atividade: 2133; Elemento de Despesa 335041; Fonte de
Recurso: 210 DATA DE ASSINATURA: 13/05/2016.
Vigência: 31/12/2016
Fundamentação Legal: art. 25, *caput*, da Lei 8666/93; 31 da Lei nº 13.019/
2014 Signatários: VICENTE DE SOUSA SOBRINHO, Presidente da
Fundação dos Esportes do Piauí FUNDESPI; JOSÉ EDMILSON
SOARES DE ARAÚJO Presidente da Federação de Handbol do
Estado do Piauí

Of. 343



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO 25/2016

CONTRATO: Nº 25/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
MONSENHOR GIL/PI.
VALOR: R\$ 125.730,00 (Cento e vinte cinco mil, setecentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três meses) contados a partir da data de
recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela
SETUR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 135 (cento e trinta e cinco) dias da data da sua
assinatura.
ASSINATURAS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETÁRIA
DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e LOYSIANNE VAZ
IBIAPINA, pela empresa CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE LTDA.

Roselyne Barros Morais da Silva
Diretora de Projetos Especiais

Of. 024



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2016 CPL/PMPI AO CONTRATO Nº 008/2016 CPL/PMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.018427/15 - PMPI.
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 MP/PI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 MP/PI, PUBLICADA
NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PI Nº 7.671, DE 22/01/2015
TERMO CONTRATUAL Nº 008/2016 CPL/PMPI
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM
GÁS (COPO, GARRAFA E GARRAFAO);
OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DA FONTE 10
RECURSOS DE CONVÊNIO CORRENTE NA CLÁUSULA 7ª, DO
REFERIDO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
CONTRATADA: ROBEVAL ALVES LIMA-ME, CNPJ Nº 63.505.812/
0001-09
DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2016.
SIGNATÁRIO: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPI.

Of. 136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO 047/2016/DPE/PI

Processo Administrativo nº 02758/2015.
Modalidade: Pregão Presencial SRP 006/2016/DPE/PI
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
CNPJ: 41.263.856/0001-37
Contratada: JOÃO EVANGELISTA MOURADA SILVA
CNPJ: 03.333.080/0001-95
Objeto: Aquisição de Condicionadores de ar para Defensoria Pública
do Estado do Piauí.
Valor Total: R\$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93 e 10.520/2002.
Data de Assinatura: 09 de maio de 2016.
Vigência: vigência até dia 16/06/2016
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ EA
JOÃO EVANGELISTA MOURA DASILVA

CONTRATO 048/2016/DPE/PI

Processo Administrativo nº 02758/2015.
Modalidade: Pregão Presencial SRP 006/2016/DPE/PI
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
CNPJ: 41.263.856/0001-37
Contratada: EDIMILSON ALVES BARBOSA LTDA (NATAL
COMPUTER)
CNPJ: 10.742.806/0001-09
Objeto: Aquisição de Condicionadores de ar para Defensoria Pública
do Estado do Piauí.
Valor Total: R\$22.357,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e
sete reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93 e 10.520/2002.
Data de Assinatura: 09 de maio de 2016.
Vigência: vigência até dia 16/06/2016
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ EA
EDIMILSON ALVES BARBOSA LTDA (NATAL COMPUTER)

CONTRATO 049/2016/DPE/PI

Processo Administrativo nº 0887/2016.
Modalidade: Pregão Presencial SRP 012/2016/DPE/PI
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
CNPJ: 41.263.856/0001-37
Contratada: Papelaria Comercial e limpeza
CNPJ: 63.345.847/0001-28
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais permanentes e
materiais de informática para a sede do núcleo de defesa da mulher em
situação de violência da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Valor Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93 e 10.520/2002.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2016.
Vigência: vigência até dia 16/06/2016
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ EA
PAPELARIA COMERCIAL E LIMPEZA

TERMO ADITIVO Nº 003/2016/DPE/PI

Referente ao Contrato nº 0040/2013
Processo Administrativo nº 0743/2015
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ:
41.263.856/0001-37
Contratada Telemar Norte/Leste S/A, 2) TNL PCS S/A, 3) OI S/A.
CNPJ Telemar Norte/Leste S/A, 2) TNL PCS S/A, 3) OI S/A:
04.164.616/0001-59
Objeto: Renovação do Contrato 040/2013 por mais 12 (doze) meses.
Valor mensal estimado do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2016.
Vigência: vigência da data da assinatura 16/05/2016 até dia 15/05/2017.
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ EA
TELEMAR NORTE/LESTE S/A, 2) TNL PCS S/A, 3) OI S/A

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina PI ou pelo
tel. (86) 3233-7407 ramal 211/ 98845-2422.

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18704/2015.
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.
CONTRATADA: EMPRESA PRESCOTT TURISMO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para quaisquer trechos nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades dos Órgãos que compõe o Governo de Estado do Piauí, quando em viagem de exclusivo interesse público para servidores e colaboradores eventuais do Estado do Piauí, quando em viagem de exclusivo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL: Certame Licitatório: Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 001/2015, conforme Processo AA.002.011464/12-45-SLC, Processo Administrativo nº AA.002.1.014658/15-63. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR:** Valor médio de Bilhete, mais a Taxa de Desembarque serão de R\$ 2.214,96 (dois mil duzentos e quatorze e noventa e seis centavos) e o valor de referência para o serviço será de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais), obedecerá ao valor constante em cada bilhete emitido, considerando o trecho solicitado. **PROJETO ATIVIDADE:** 2030, 2031, 2050, 2306, **FONTE:** 00,10. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2016. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA E JHEANNY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA. **INFORMAÇÕES:** PROPLAN/FUESPI.

Of. 473



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008 / 2016

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) de junho de 2016, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Ruas no centro urbano do município de Capitão Gervásio de Oliveira PI, com área de 10.003,74 m².

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Teresina, 16 de maio de 2016.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Ferraz dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral do DER/PI

Of. 264



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – MDER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/15-MDER E
AA.900.1.023391/15-76-SESAPI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA
(acidulante, aditivo, alvejante, amaciante e detergente)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 02/06/2016

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor da Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Av. Higino Cunha, 1552 – Ilhotas – Teresina PI.

RETIRADA DO EDITAL: site www.tce.pi.gov.br (licitações abertas) e Coordenação de Licitação MDER.

Pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes sessão pública para abertura das propostas, na Av. Higino Cunha, 1552 – Ilhotas ou e-mail cplmder@hotmail.com (avisar pelo telefone 3228-1053 ramal 294), em Teresina PI.

Teresina (PI), 16 de maio de 2016.

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO
PREGOEIRO DA CPL/MDER

Of. 300



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 82/2016 Processo nº 82/2016

Empresa: Prontolab **Objeto:** realização de exam Laboratoriais do SUS
Valor: 26.838,20. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 117/2016 Processo nº 120/2016

Empresa: Drogaria Roma **Objeto:** compra de med. não padronizados
Valor: 2.135,98. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 126/2016 Processo nº 129/2016

Empresa: Livraria e Papelaria Globo **Objeto:** material de expediente
Valor: 6.014,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 127/2016 Processo nº 130/2016

Empresa: Clínica Max Imagem **Objeto:** realiz. de exam. de ultrassom
Valor: 630,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 105/2016 Processo nº 107/2016

Empresa: Agespisa **Objeto:** Abastecimento de água
Valor: 72,54. Fundamentação: Art.25, caput da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 137/2016 Processo nº 139/2016

Empresa: Eletrobrás **Objeto:** Fornecimento de energia
Valor: 820,09. Fundamentação: Art.25, caput da Lei 8.666/93.

Of. 052



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO: 003/2016

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda: Valor do Contrato e Duração do Contrato nº 002/2015 – Referente aos Serviços de Fornecimento de Ticket Alimentação/Refeição, celebrados entre as partes em 08 de junho de 2015.

ATA DE PUBLICAÇÃO: ATA DE PUBLICAÇÃO Nº 0243/2014 – 30/06/2014.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, Autarquia Estadual localizada na Rua Gonçalo Cavalcante, 3.359-bairro Cabral, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00.

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: A importância mensal a ser paga por este órgão será no valor de R\$ 38.118,50 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), correspondendo ao valor total de R\$ 457.422,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais);

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência enquanto durar o contrato, obedecido o disposto no art. 57 do inciso II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: MARIA ALZENIR PORTO – representante da CONTRATANTE;

RODRIGO SALZANO – representante da CONTRATADA.

Of. 031



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL-CFSR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/16

CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural-CFSR. **CONTRATADA:** MUTUAL

SERVICOS DE LIMPEZA EM PRÉDIO E DOMICÍLIOS LTDAMODALIDADE: Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 011/2015-CPL/ALEPI **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Estadual Nº 6.301/2013. **OBJETO:** Locação de Mão-de-Obra para esta Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural no âmbito do Programa de Saúde e Saneamento Rural-PROSAR. **VALOR:** R\$ 52.931,45 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) ao mês **FUNTE DE RECURSOS:** 100 – Tesouro Estadual. **DATADA ASSINATURA:** 01.04.2016. **VIGÊNCIA:** 01.04.2017. Teresina-PI, 06 de maio de 2016.

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS

Coordenador-Geral

Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural-CFSR

Of. 127



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL-CFSR

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Apostilamento a processo gerador do Contrato nº 040/2016, celebrado com a empresa SEPEL – Serviços e Projetos Elétricos LTDA - EPP, CNPJ nº 05.204.500/0001-69, cujo objeto Execução de serviços de Rede de distribuição em média tensão compacta 13,8 kv e subestação de 150 kva com medição, com instalações internas da climatização da U. E. Cristino Castelo Branco em Teresina

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0019583/2016 e 0042376/2015.

OBJETO: Acréscimo à Classificação Original do Processo nº 0042376/2015, gerador do Contrato nº 040/2016, a Fonte de Pagamento 14(QUF), em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

DATADA ASSINATURA: 12 de maio de 2016. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretário de Educação.

Of. 104

Errata

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI

TOMADA DE PREÇOS: 013/2016, **Proc. Adm:** 024/2016

No aviso Tomada de Preços nº 013/2016, realizado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO -DOE, página 18, de 10 de maio de 2016:

ONDE SE LÊ: LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. São João Batista, 580 Centro São João da Canabrava Estado do Piauí, às 09:00 do dia 26 de Maio de 2016.

LEIA: LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. São João Batista, 580 Centro São João da Canabrava Estado do Piauí, às 09:00 do dia 27 de Maio de 2016.

Antônio Junior de Sousa e Silva - Presidente da CPL.

P. P. 20576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09h00min do dia 31 de maio de 2016, a abertura do Pregão Presencial Nº 010/2016, que tem como objeto aquisição de medicamentos, material hospitalar, material laboratorial e odontológico. Fonte de Recurso: fpm, fms, cofinanciamento, icms, recursos próprios e outros. Maiores informação e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, localizado na Av. Barão de Santa Filomena 130, Centro das 08:00 às 13:00 Fone (89) 3569-1140.

Santa Filomena do Piauí, 16 de maio de 2016.

CIRO DA COSTA ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por preço Global. **DATA DA ABERTURA:** 02 de Junho de 2016 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Execução de Obra de Conclusão de Estádio de Futebol. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, Cel: 89-99979-5775. Recursos: FUNDESPI. Valor Previsto: R\$ 300.000,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

O Município de Brejo do Piauí - PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por preço por item. Data da Abertura: 02 de Junho de 2016 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura. Objeto: Implantação de Telecentros. Cópia do Edital: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, Cel: 89-99979-5775. Recursos: Próprios e Min. da Ciência e Tecnologia. Valor Previsto: R\$ 237.200,00.

Brejo do Piauí-PI, 16 de Maio de 2016.

TOPÁZIO DE MENESES ANDRADE
Presidente CPL

P. P. 20579



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO Nº XIII /2016-DL/SEADPREV/PI

REF.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA. 002.1.005219/15-11

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2016-DL/SEADPREV/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E DE DIVULGAÇÃO; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DAS 15 (QUINZE) OFICINAS; DE CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHE) AOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS, EM 15 (QUINZE) MUNICÍPIOS POLOS DO ESTADO DO PIAUÍ (TERESINA, FLORIANO, PICOS, BOM JESUS, SÃO RAIMUNDO NONATO, CORRENTE, VALENÇA, CAMPO MAIOR, PARNÁIBA, ESPERANTINA, PIRIPIRI, BARRAS, SÃO JOÃO DO PIAUÍ, OEIRAS E PAULISTANA), NA FORMA DO PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO Nº 775114/2012-PIAUÍ SEM HOMOFobia, FIRMADO ENTRE A SASC E A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Referência Licitação site Licitações-e: 625508

Pregoeiro(a): Suely Oliveira de Miranda

Adjudicação: 12.05.2016

Homologação: 16.05.2016

Órgão Participante: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

Superintendente DL: Silvânia da Silva Carvalho

Diretor Geral/DL: Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira

Autoridade Superior: Francisco José Alves da Silva

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO
LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO			
EMPRESA VENCEDORA: GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA			
1-Caneta esferográfica escrita fina cor azul e/ou preta -MARCA F&F	und	450	2,00
2-Bloco de anotações 15x20cm, 20 fls com aspiral, tamanho A5- MARCA -SUZANO	und	450	2,88
3-Pasta com elástico com cores variadas, com adesivo da logomarca do evento - MARCA -SUZANO	und	450	3,08

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO
LOTE II - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO			
EMPRESA VENCEDORA: PANIFICADORA IDEAL LTDA			
1-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Teresina-PI.	und	150	24,00
2-Lanche - Local da prestação do serviço: Teresina-PI.	und	300	11,00
3-Almoço Tipo self service, com cardápio variado - Local da Prestação do serviço: Floriano-PI.	und	150	25,00
4-Lanche - a ser servido no município de Floriano-PI.	und	300	11,00
5-Almoço - Tipo self service, com cardápio - Local da prestação do serviço: Picos-PI.	und	150	25,00
6-Lanche - Local da prestação do serviço: Picos-PI.	und	300	11,00
7-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Bom Jesus-PI.	und	150	25,00
8-Lanche - Local da prestação do serviço: Bom Jesus-PI.	und	300	11,00
9-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: São Raimundo Nonato-PI.	und	150	25,00
10-Lanche - Local da prestação do serviço: São Raimundo Nonato-PI.	und	300	11,00
11-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Corrente-PI.	und	150	25,00
12-Lanche - Local da prestação do serviço: Corrente-PI.	und	300	11,00
13-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Valença-PI.	und	150	25,00
14-Lanche - Local da prestação do serviço: Valença-PI.	und	300	11,00
15-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Campo Maior-PI.	und	150	25,00
16-Lanche - Local da prestação do serviço: Campo Maior-PI.	und	300	11,00

17-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Parnaíba-PI.	und	150	25,00
18-Lanche - Local da prestação do serviço: Parnaíba-PI.	und	300	11,00
19-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Esperantina-PI.	und	150	25,00
20-Lanche - Local da prestação do serviço: Esperantina-PI.	und	300	11,00
21-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Piripiri-PI.	und	150	25,00
22-Lanche - Local da prestação do serviço: Piripiri-PI.	und	300	11,00
23-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Barras-PI.	und	150	25,00
24-Lanche - Local da prestação do serviço: Barras-PI.	und	300	11,00
25-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: São João- PI.	und	150	25,00
26-Lanche - Local da prestação do serviço: São João-PI.	und	300	11,00
27-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Oeiras-PI.	und	150	25,00
28-Lanche - Local da prestação do serviço: Oeiras-PI.	und	300	11,00
29-Almoço - Tipo self service, com cardápio variado - Local da prestação do serviço: Paulistana-PI.	und	150	25,00
30-Lanche - Local da prestação do serviço: Paulistana-PI.	und	300	11,00

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO
LOTE III - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO			
EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA VENCEDORA: GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA			
1-Impressão do Guia LGBT Capa em papel couchê 115 gramas em policromia 4x4 miolo offset 90 gramas com 40 folhas - MARCA SUZANO	und	500	5,80
2-Impressão de Folder: couchê 40k brilho acabamento 2 dobras, formato aproximadamente 12x20cm, fechado com duas dobras todo em policromia em duas faces, com a descrição as ações da SASC e a programação do evento, logomarca impressa do órgão promotor (SASC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante - MARCA -SUZANO	und	5.000	0,22
3-Impressão de Certificado: formato 8, em policromia no papel supremo 250 gramas, com logomarca do evento - MARCA - SUZANO	und	500	0,99
4-Confeccão de camisetas (recursos da contrapartida) camisetas, fio 30 com pintura em cores padronizadas com a logomarca do evento a ser definida pela SASC - MARCA MC	und	1.000	11,50
5-Confeccão de cartazes (recursos da contrapartida) em papel couchê 40g, em policromia, no formato 4 com logomarca do evento - MARCA -SUZANO	und	5.000	0,40

Observações:

- A Entrega do objeto desta licitação será, conforme definido nas Especificações, Termo de Referência e na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DAS EMPRESA VENCEDORA

LICITANTE	GRAFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA-ME
CNPJ	11.114.463/0001-09
CONTATO	MARYANNE DE ASSUNÇÃO SAMPAIO DA COSTA
ENDEREÇO	RUA 03 - CHÁCARA 29 - LOTE 18 - LOJA 01 CEP 72.005-632 - VICENTE DE PIRES
CIDADE	BRASÍLIA -DF
TELEFONE	(61)3398-1042
E-MAIL	grafica@fefgrafica.com.br

LICITANTE	PANIFICADORA IDEAL LTDA
CNPJ	06.420.582/001-41
CONTATO	EZEQUIEL PEREIRA DE SOUSA
ENDEREÇO	RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES - 119 - ILHOTAS
CIDADE	TRESINA - PIAUÍ
TELEFONE	(86) 99517-2166

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 17 de maio de 2016 • Nº 92

35



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS RENOVADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2016, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.820 / 2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Matrícula	Nome	Cargo
255213-2	AIRTON VIANA RAMOS	REPORTER APRESENTADOR
255268-0	ALEXANDRE XAVIER ROMEIRO	DIRETOR DE PROGRAMA
271908-8	ALLINE MARIA PORTELA DA SILVA	REPORTER APRESENTADOR
255214-X	ALLISSONN KAROLL DE AZEVEDO SILVA	CINEGRAFISTA
257608-2	ANDERSON TIAGO BANDEIRA BONFIM LEAL	EDITOR DE TV
269282-1	ANGELA CRISTINA BISPO LIMA	REPORTER
257604-0	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	CINEGRAFISTA
260526-X	ANTONIO JAIRO DOS SANTOS	MOTORISTA
271912-6	ANTONIO ROCHA DE SOUSA	EDITOR DE TV
255215-9	BENEDITO PEREIRA DOS REIS	LOCUTOR
255216-7	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA	OPERADOR
271906-1	CHRISTHIAN JOHN GOMES SOUSA	REPORTER OPERADOR TRANSMISSOR
255217-5	CIPRIANO ANTONIO PEREIRA	LOCUTOR
255223-0	CLEITO DOS SANTOS SILVA DAIRA KALYNE PASSOS DE SOUSA	EDITOR DE TV
255308-2	DOMINGOS DJALMA DOS SANTOS	OPERADOR DE AUDIO
257600-7	ED WILSON COELHO AQUINO	EDITOR DE TV
255289-2	ELIEZIO ALVES FEITOSA	CINEGRAFISTA
271907-0	ELIS REGINA TEIXEIRA PINHEIRO	REPORTER
255305-8	FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO	EDITOR DE TV
255222-1	FRANCILIO LEONEL CAMPOS	DIRETOR
255227-2	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BEZERRA FILHO	LOCUTOR
255286-8	FRANCISCO DAS CHAGAS NETO	OPERADOR DE AUDIO
255242-6	FRANCISCO DE PAULA MATOS LEITE	OPERADOR DE AUDIO
255337-6	FRANCISCO DE SAVIO MAGALHAES DE ARAUJO	CINEGRAFISTA
255190-0	FRANCISCO JOSE DE ANDRADE FILHO	EDITOR DE TV
255241-8	FRANCISCO JOSE DE SOUSA SANTOS	OPERADOR DE AUDIO
255298-1	FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	OPERADOR DE AUDIO
255243-4	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	LOCUTOR
255299-0	FRANCISCO RONALDO DE SOUSA XAVIER	EDITOR DE TV
258747-5	FRANCISCO THIERS DA SILVA FILHO	CINEGRAFISTA
255281-7	GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE AUDIO
255229-9	GILCIENE DE CARVALHO MONTEIRO	EDITOR DE TV
255244-2	GILMAR PAULO DA SILVA	LOCUTOR
255237-0	GREGORIO TAUMATURGO DIAS CORNELIO	CINEGRAFISTA
255245-X	GUIANAPUAN RODRIGUES DE SOUSA VIEIRA	PRODUTOR
259449-8	GUSTAVO MONTEIRO ALVES	REPORTER
255338-4	HENRIQUE DOUGLAS MACEDO MENDES	REPORTER APRESENTADOR
255339-2	HERMOGENES CAVALCANTE RODRIGUES	EDITOR DE TV
255231-X	IGOR CARVALHO SILVA	ASSISTENTE TECNICO
255246-9	JACKSON NIXON SILVA ALMEIDA	PRODUTOR

268444-6	JANAINA MELO SOUSA COUTINHO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
255266-3	JANEIDE BARROS DOS SANTOS	EDITOR DE TV
257612-X	JEANDRA CARLA DA ROCHA CARVALHO	REPORTER
255248-5	JOAO BATISTA DE SOUSA JUNIOR	OPERADOR DE AUDIO
255249-3	JOAO BATISTA MENDES FILHO	OPERADOR DE AUDIO
255250-7	JOAO DA MATA SOARES NETO	CINEGRAFISTA
255260-4	JOAO PAULO LEAL DE SOUSA LIMA	EDITOR DE TV
255340-6	JONAS AGENOR DA ROCHA	REPORTER
255334-1	JOSE ARAUJO DANTAS	SONOPLASTA
255282-5	JOSE AUGUSTO MENDES DA SILVA	MOTORISTA
255232-9	JOSE CLAUDIO MACHADO FORTES	OPERADOR DE AUDIO
255233-7	JOSE DE SOUSA LOPES	OPERADOR TRANSMISSOR
255300-7	JOSE KLEBER ALVES LIMA	PRODUTOR
255201-9	JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	LOCUTOR
255323-6	JOSE NEILE CAVALCANTE CASTELO BRANCO	REPORTER
255202-7	JOSE PAULO SANTOS DA SILVA	PRODUTOR
255204-3	JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO	OPERADOR DE AUDIO
255267-1	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	EDITOR DE TV
255205-1	JOSE WILSON DA COSTA	OPERADOR TRANSMISSOR
255343-X	KAREN PIMENTEL DIAS	REPORTER
255193-4	KARLIETE DE CARVALHO LIMA NUNES	REPORTER APRESENTADOR
270198-7	LAYLA GONCALVES ARAUJO	REPORTER
268880-8	LIANA NUNES CAMPELO	PRODUTOR
255319-8	LILIANE FERREIRA GUTEMBERG DE OLIVEIRA	PRODUTOR
255194-2	MANOEL SANTIAGO XAVIER	MOTORISTA
255321-0	MARCELO SAVIO OLIVEIRA DO REGO	EDITOR DE TV
255326-X	MARCENIA IZABEL VIEIRA DOS SANTOS	EDITOR DE TV
255195-X	MARCIO GLEU DA SILVA VASCONCELOS	DIRETOR DE PRODUCAO
255197-7	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	PRODUTOR
270194-4	MARIA CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA	SONOPLASTA
255207-8	MARIA WILMA ROCHA DE MACEDO	LOCUTOR
255208-6	MARICEA MOURA DE ARAUJO SOUSA	ASSISTENTE ADMINIST 'A'
255313-9	NAIR VIEIRA COELHO	CONTADOR
255278-7	NAJLA VIEIRA FERNANDES	REPORTER APRESENTADOR
255314-7	NEILA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO
255258-2	NERISON OLDAIR DEOBALD	DIRETOR
255198-5	OSMAR ARAUJO BORGES NETO	EDITOR DE TV
255317-1	PAULO FERNANDES ROCHA PAULO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVEIRA	OPERADOR DE AUDIO
255316-3	PAULO FERNANDES ROCHA DA SILVEIRA	MOTORISTA
255284-1	RENATO MUNIZ DE ARAUJO	CINEGRAFISTA
255318-0	RIVALDO DE SOUSA LIMA	CINEGRAFISTA
255270-1	SIDNEY DOS SANTOS ROSA	LOCUTOR
255264-7	VALTANIA MARIA DE MOURA	PRODUTOR



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/16

Referente à publicação do dia 09/03/2016, página 37
ONDE SE LÊ: “Projeto Atividade: 2243”.
LEIA-SE: “Projeto Atividade: 2244”.

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Cultura do Estado do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONVÊNIO Nº 043/2016

PROCESSO Nº AA. 021.1.000921/16-28

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; CONVENIADO (A): INSTITUTO PIAUÍ E GESTÃO, CNPJ 07.530.726/0001-85. OBJETO: disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Evaldo Gomes, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para a realização dos Festejos de São Vicente de Paulo no município de Novo Oriente do Piauí, que acontecerá no dia 17 de julho de 2016 em Novo Oriente do Piauí - PI. **Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).** Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 0100661001. Projeto atividade: 1480. VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura: **DATA DE ASSINATURA: 16/05/2016.**

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO TERMO Nº 047/16

PROCESSO Nº AA.021.1.000580/16-58

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; PROPONENTE: JOÃO DANIEL DA SILVA, CPF nº 006.749.793-46. OBJETO: concessão de apoio financeiro para ajudar no custeio de despesas com realização e produção da Quadrilha junina “Balancinha” do município de Parnaíba PI. **Valor: R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244; Elemento de Despesa: 3390.48. **DATA DE ASSINATURA: 12/05/2016.**

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO TERMO Nº 048/16

PROCESSO Nº AA.021.1.000979/16-08

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; PROPONENTE: ANA LINA NUNES DE MELO, CPF nº 619.662.403-25. OBJETO: concessão de apoio financeiro para ajudar no custeio de despesas com a compra de um teclado. **Valor: R\$ 5.000,00** (Dois Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244; Elemento de Despesa: 3390.48. **DATA DE ASSINATURA: 12/05/2016.**

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 064



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RETIFICAÇÃO SETRANS/PI

A Secretaria de Transportes do Estado do Piauí SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação do Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato nº 42/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 28/12/2015, pag. 77, cuja correção consiste quanto ao preâmbulo do Termo Aditivo, onde se lê “Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 42/2014” leia - se “Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 42/2014” Publique-se

Teresina (PI), 16 de maio de 2016.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa

Secretario de Transportes do Estado do Piauí

AVISO DE RETIFICAÇÃO SETRANS/PI

A Secretaria de Transportes do Estado do Piauí SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação do Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato nº 043/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 30/12/2014, pag. 92, cuja correção consiste quanto ao preâmbulo do Termo Aditivo, onde se lê “Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 43/2014” leia - se “Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 43/2014” Publique-se

Teresina (PI), 16 de maio de 2016.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa

Secretario de Transportes do Estado do Piauí

Of. 346

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2016 SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que as **09:30 (nove e trinta) horas do dia 21 de junho de 2016**, receberá proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RODOVIA DE LIGAÇÃO, TRECHO: ENTRONCAMENTO RODOVIA THE 120 (ESTRADA DA USINA SANTANA) / RODOANEL DE TERESINA, COM 740,00 KM DE EXTENSÃO.** Regime de empreitada por preço unitário. **Tipo de licitação: menor preço.** O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar, Teresina-PI, Fone: (86)3215-4545/, Ramal 221, Fone/Fax: (86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: cplsetranspi@bol.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. Publique-se.

Teresina-PI, de 16 de maio de 2016.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa

Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

Of. 347

OUTROS



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA



JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA (Nº.006/2016).

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora: nº. 295/CD/CORREG. de 17/07/2015.
Acusado: SDPMRG 10.12047-94 FÁBIO DA SILVA SANTOS.
Defensores: MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO – OAB/PI nº. 1560/85.
EDINALDO SILVA CERQUEIRA – OAB/PI nº. 9296

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PMRGPM 109938-92 JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE JÚNIOR.
Interrogante e Relator: CAPP MRGPM 1012402-95 NIVALDO SANTOS E SILVA.
Escrivão: 1º TEN PMRGPM 10.1011005-93 JOSÉ WILSON DOS SANTOS SILVA.

Tratam os presentes autos de Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria em epígrafe, em que figura como acusado o SD PM RG 10.12047-94 FÁBIO DA SILVA SANTOS, lotado atualmente no 1º BPM.

O presente processo apreciou a gravidade dos fatos narrados por meio da Sindicância Investigativa instaurada através da Portaria nº. 204/IPM/CORREG. de 14.05.2015, relatando que o SD PMRG 10.12047-94 FÁBIO DA SILVA SANTOS, participou, em tese, do homicídio da pessoa identificada como Eduardo Santos Oliveira da Silva e tentativa de homicídio contra a pessoa de Samyra Gomes da Cruz, fato este ocorrido no dia 05/05/2015, na Rua Josué de Moura Santos, S/N, em frente à entrada da Fazenda Alegria, no Bairro Monte Verde, nesta Capital.

Acrescenta-se que, conforme a sua Certidão de Punições e Elogios, acostada às fls. 141/142, o acusado possui 01 (uma) punição, sendo 01 (uma) detenção, constando 08 (oito) Elogios.

Destarte, diante das lamentáveis atitudes imputadas ao acusado, cujas consequências maculam gravemente a imagem da Instituição, pois violam, em tese, as disposições legais em vigor do art. 27, III, IV, XII, XIII, XVI e XIX, todos da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI), as quais se referem aos deveres, obrigações, valores policiais militares e a ética, definidos dentro do ordenamento jurídico castrense.

Considera-se que os fatos, objeto desta apuração, enquadram-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Estadual nº. 3.729/80, constituindo séria ofensa aos preceitos acima mencionados, assim como irrogam ofensa à honra pessoal, ao pundonor policial militar e ao decoro da classe.

Ante o exposto, é dever legal do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente quando são atingidos duramente os princípios basilares desta instituição Policial Militar – Hierarquia e Disciplina.

Primando-se pela ética e pela responsabilidade, a Polícia Militar não pode quedar-se inerte diante de atitudes desdouradas que prejudiquem a imagem da Corporação e de seus integrantes. Por este motivo, este Comando Geral da PMPI resolveu pela abertura, na seara administrativa, do Processo administrativo Disciplinar denominado Conselho de Disciplina, com vistas a apurar as condutas, em tese, ilícitas do policial militar SD PMRG 10.12047-94 FÁBIO DA SILVA SANTOS, lotado no 1º BPM, sob os aspectos legais e morais da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe, delegando aos Oficiais PM supramencionados as atribuições que por Lei são conferidas a este Comando Geral.

O Colegiado Processante, em seu relatório (fls. 716/749), emitiu parecer que:

(...) Desta forma, em conformidade com as provas dos autos, a legislação em vigor e os limites discricionários dados à Administração Pública, os Membros do presente Conselho de Disciplina, por unanimidades

de votos, concluíram pela procedência de parte das acusações, constantes na peça acusatória, feitas ao Sd PM RG: 10.12047-94 FÁBIO DA SILVA SANTOS, do 1º BPM, o que, na ótica deste Colegiado, não é suficiente para ensejar a sua exclusão da função pública que ocupa, pois a presente Comissão entende que tal reprimenda não teria guarida nos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, muito menos traria à sociedade a devida compensação pelo mal sofrido, mesmo que a título de resposta imediata. Essa é a nossa OPINIÃO, salvo melhor juízo.

Os autos foram remetidos à análise jurídica da Doutra Procuradoria Geral do Estado, cabendo a Ilustre Procuradora Dra. Maria de Lourdes Terto Madeira, a conclusão consoante o Parecer PGE/CJ nº. 106/16-LT, de 20/02/16 (fls. 758/774), aprovado pelo Exmo. Senhor Procurador Geral do Estado.

Em seu arrazoado Parecer (fl. nº. 774), a Dra. Maria de Lourdes Terto Madeira, concluiu, “*ipsis litteris*”:

(...) Tudo agride fatalmente os valores, princípios, deveres e obrigações de um policial militar, que perde toda a credibilidade e a moral para representar um cargo que exige tal dignidade, pelo que opinamos, de forma contrária ao Conselho, pela Exclusão a bem da Disciplina do SD PM 10.12047-94 Fábio da Silva Santos, com suporte legal na Lei 3.808/81, Art. 27, I, III, IV, XIII, e XIX, c/c Arts. 31 e 32, e no RDPMPPI, Art. 13, Art. 19, 4, Art. 31, § 2º, e Anexo, Itens 1, 7, 12, 116 e 117.

É o relatório. Decido.

A instrução processual obedeceu aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal, garantindo à defesa todas as manifestações legais que lhes assegura a legislação.

Passo ao exame dos quesitos propostos pela inclita defesa do acusado, em sede de defesa prévia.

Ao que pese, é forçoso por em voga, a falibilidade argumentativa da sapiente defesa, no que tange às comissões instituídas pela lei nº 3729 de 27/05/1980, constituírem organismos “*ad hoc*” ou “*post facto*”.

Iniludivelmente, fazendo valer os mecanismos de auto-integração do ordenamento jurídico, e doravante, recorrendo à analogia na seara processual, podemos destacar os ensinamentos ímpares de Grinover, Scarence e Magalhães:

“Não se confunde com tribunais de exceção a Justiça especializada, orgânica, pré-constituída, integrante do Poder Judiciário, onde ocorre apenas uma prévia distribuição da competência, ora em razão das pessoas, ora em razão da matéria. Os tribunais ad hoc funcionam para cada caso concreto, enquanto a Justiça especializada aplica a lei a todos os casos de determinada matéria ou envolvam determinada pessoa.” (Grifei)

Pois bem, observa-se que a lei 3729 de 27/05/80 estabelece, justamente essa mesma prévia competência, quando em razão da pessoa, *in verbis*:

Art. 2º. Serão submetidas a Conselho de Disciplina, “ex-officio”, praças referidas no art. 1º:

I - Acusadas oficialmente ou por meio lícito de comunicação social, de terem:

a) Procedido incorretamente no desempenho do corpo de que estejam investidas;

b) Tido conduta (civil ou policial-militar) irregular; ou

c) Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial-militar ou decoro da classe.

Bem como quando pré-estabelece as autoridades pré-constituídas que irão compor o referido conselho, *in verbis*:



Art. 5º. O conselho de disciplina será composto de três (03) oficiais da corporação da polícia militar.

§ 1º O membro mais antigo do conselho de disciplina, no mínimo um oficial intermediário (capitão), será o presidente, o que lhe seguir em antiguidade será o interrogante e relator e, o mais moderno, o escrivão.

Não é, todavia, desmesurado, trazer o entendimento da suprema corte no RE 597.133/RS julgado em 17.11.2010, onde o Ministro relator Ricardo Lewandowski assegurou refulgentemente:

“São válidos os julgamentos realizados pelos tribunais com juízes convocados, ainda que estes sejam maioria na sua composição. Ao reafirmar esse entendimento, o Plenário desproveu, em votação majoritária, recurso extraordinário no qual alegada a ofensa aos princípios do juiz natural e do duplo grau de jurisdição na convocação de juízes federais para integrarem colegiado do Tribunal Regional Federal respectivo. Inicialmente, enfatizou-se que a Constituição passou a prever, como um dos direitos e garantias fundamentais inscritos no seu art. 5º, a duração razoável do processo (LXXVIII). Em sequência, consignou-se que, no caso específico dos Tribunais Regionais Federais, haveria norma a permitir essa convocação de juízes federais ou de juízes federais substitutos, em caráter excepcional, quando o acúmulo de serviço o exigisse (Lei 9.788/99, art. 4º). **Afastou-se, desse modo, o argumento de transgressão ao princípio do juiz natural, por não se tratar de um juízo ad hoc.** Verificou-se, por fim, a obediência aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do duplo grau de jurisdição e do devido processo legal. Vencido o Min. Marco Aurélio que provia o recurso por reputar ter havido verdadeira clonagem, haja vista que a convocação somente seria cabível na hipótese de substituição. (Grifei)

Realizando as devidas considerações e trazendo o entendimento pretoriano à realidade administrativa, é perfeitamente plausível as aplicações supra. Para elucidar a matéria, e assim desmistificar o entendimento da defesa sobre o colégio processante, é forçoso trazer à baila a natureza jurídica da comissão em análise.

A Comissão Processante, instituto este que vem configurado na Lei 3.729/80, cuida do processamento, bem como da instrução do processo administrativo denominado Conselho de Disciplina. Tal alcance deflui portanto, da lei em comento, com espeque no art. 1º, *verbis*:

Art. 1º. Conselho de Disciplina destina-se a apreciar a incapacidade dos Aspirantes a Oficial, Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados da Polícia Militar (ou Corpo de Bombeiros) do Estado do Piauí, com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, bem como, dos Aspirantes a Oficial e das demais praças, reformadas ou na reserva remunerada, de permanecerem na situação de inatividade em que se encontram, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem.

Procedendo ao trâmite processual administrativo, e sempre observando os princípios insculpidos na *Lex Mater*, o Colegiado Processante conduz a marcha processual, senão vejamos:

Art. 7º. Reunido o conselho de disciplina, convocando previamente por seu Presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o acusado, o Presidente mandará proceder à leitura e à autuação dos documentos que constituírem o ato de nomeação do conselho de disciplina; em seguida, ordenará a qualificação e o interrogatório do acusado, o que será reduzido a auto, assinado por todos os membros do conselho e pelo acusado, fazendo-se juntada de toso os documentos por este oferecidos.

Como se pode deduzir pela interpretação literal da norma, o conselho possui caráter instrutório, observando os parâmetros processuais cabíveis. E sob outro espectro, o órgão julgador, ou seja, quem realmente emite a sentença, quem analisa o caso concreto, e particularmente quem adentra no mérito é o Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí:

Art.13. Recebido os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante Geral, dentro do prazo de vinte (20) dias, **aceitando, ou não sua deliberação** e neste último caso, justificando os motivos do despacho, determinará:

I – O arquivamento do processo, se no julgar o praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na atividade;

II – A aplicação da pena disciplinar, se considerar contravenção ou transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgar culpada;

III – A remessa do processo à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Piauí, se considerar crime-militar a razão pela qual a praça foi considerada culpada; ou

IV – A efetivação da reforma ou exclusão, a bem da disciplina, se considerar que: (...) (grifo nosso)

O relatório da Comissão Processante tem caráter eminentemente opinativo, sem qualquer vinculação a este órgão julgador. Conquanto, o seu acatamento não se reveste de obrigatoriedade, haja vista que não enleia a decisão a ser exarada pelo Comandante Geral da PMPI.

A doutrina mais balizada consubstancia do mesmo entendimento. Sábias são as palavras do administrativista José dos Santos Carvalho Filho:

“(…) é emitido por determinação de órgão ativo ou de controle, em virtude de preceito normativo que prescreve a sua solicitação, como preliminar à emanção do ato que lhe é próprio”. (2010, p.152)

Seguindo a linha de raciocínio Celso Antônio Bandeira de Mello aremata de forma visceral, senão vejamos:

“(…) se está diante desta espécie de parecer quando sua consulta é obrigatória, apesar de não necessitar praticar o ato conforme a orientação emitida, ou seja, é imperativa a sua solicitação, mas o administrador não fica vinculado ao conteúdo conclusivo disposto.” (2007, p.142)

Dessarte, pela análise ora feita, percebe-se que é deveras rúptil a premissa da defesa, em taxar como tribunal de exceção, ou *post factum* o exercício legal da comissão processante. Dessa forma, por todo o exposto não acolho esta preliminar por ausência de valia legal, bem como factual.

Passo ao exame da segunda preliminar suscitada pela douda defesa do acusado, em sede de defesa prévia.

Com a devida vênia, acertada é a conclusão da insigne Comissão Processante acerca da hígida utilização das provas no bojo do processo em análise, *ipsis verbis*:

“Embora a defesa tenha atacado a utilização do conteúdo desses instrumentos investigatórios como meios de prova, sob o pretexto de se tratar de prova emprestada sem autorização judicial, é importante ressaltar que esses argumentos não se sustentam, conforme entendimento da mais alta corte do nosso país, pois a instrução processual não se baseou apenas nessas provas, como já foi dito anteriormente, que já se encontravam pré-constituídas em seu bojo quando da citação do acusado que contra eles pode manifestar toda sua repulsa na marcha processual que acompanhou metodicamente, em uma seara do devido processo legal onde lhe foi garantido o pleno exercício de seus direitos constitucionais à ampla defesa e ao contraditório.”

Com efeito, foi notificado logo após a instalação dos trabalhos para que acompanhasse todas as fases, sendo-lhe facultada a produção de provas, contraprovas e elaboração de quesitos; apresentou defesa escrita, razões finais, além de seu procurador ter sido notificado de todos os atos processuais e deliberações adotadas pela comissão processante.

E assim, mesmo com todos os poderes processuais sob seu julgo, a defesa não se deu ao trabalho de contestar pormenorizadamente as provas constituídas nos autos, resumindo-se a, de forma genérica, afirmar que:

“A defesa requer que seja considerado como matéria de prequestionamento que os documentos que embasam o presente Conselho de Disciplina é prova emprestada e, não existe autorização de autoridade judicial competente para a utilização dos mesmos;”

O Colégio Processante infirma o entendimento da mesma maneira, *verbis*:

“(…) primeiro por que não aponta quais provas foram aproveitadas, nem de onde e quando forma aproveitadas, sendo uma incógnita cujo desvendamento o conselho não procurou se debruçar, mesmo já tendo sido anteriormente comentada.”

O Pretório Excelso pondera em pauta caso semelhante decidiu que:

EMENTA Agravo regimental no agravo de instrumento. Administrativo. Servidor Militar. Processo administrativo disciplinar. Demissão. Princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Ofensa reflexa. Legislação infraconstitucional. Fatos e provas. Reexame. Impossibilidade. Precedentes. 1. A Corte de origem concluiu, com base na legislação infraconstitucional e nos fatos e nas provas dos autos, **que o processo administrativo instaurado contra o ora agravante foi conduzido com observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.** Concluiu, também, que houve correta apuração da falta disciplinar que resultou na demissão do militar e que a Administração dispunha de elementos comprobatórios bastantes, havendo essa sanção administrativa sido aplicada dentro dos ditames legais e de forma fundamentada. 2. Inadmissível, em recurso extraordinário, a análise da legislação infraconstitucional e o reexame de fatos e provas dos autos. Incidência das Súmulas nºs 636 e 279/STF. 3. Agravo regimental não provido.

(STF - AI: 807289 SP. Relator: Min. DIAS TOFFOLI. Data de Julgamento: 11/03/2014, Primeira Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-066 DIVULG02-04-2014 PUBLIC03-04-2014)

Nesse ínterim, ao compulsar os autos, vê-se que, os princípios do contraditório e da ampla defesa foram devidamente respeitados. Repita-se que a lista de documentos acostados aos autos (fls. 735/736) fora reiterada em rito processual, e a defesa não questionou de forma veraz os pressupostos de sua validade. Isto posto, sabe-se que nem uma das provas foram utilizadas individualmente como forma de convicção por esse órgão julgador.

Nesse toar, ao pesar a premissa da defesa em sede de defesa prévia, resta prejudicada, por não conter substratos de convicção.

Passo à análise das alegações finais da douda defesa do acusado. E o faço pontualmente. Pois bem, abaixo constam os tópicos:

Preliminares

- 1- Momento de abertura do Conselho de Disciplina;
- 2- Suspensão do presente Conselho, até o final julgamento da ação penal que tramita na 2º Vara do Júri da capital.

Mérito

- 1- Aplicação dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade;
- 2- Da violação ao Princípio da Individualização da Pena.

Com a devida vênia, *ab initio*, faz-se mister aduzir a *voluntas legis*, em relação a quais situações podem deflagrar o presente processo. Pertine esclarecer que não são apenas duas situações como declara a defesa. O art. 2º da Lei nº 3.729 de 27/05/1980 nos traz tal prescrição:

Art. 2º. Serão submetidas a Conselho de Disciplina, “ex-officio”, praças referidas no art. 1º:

- I - Acusadas oficialmente ou por meio lícito de comunicação social, de terem:

a) Procedido incorretamente no desempenho do corpo de que estejam investidas;

b) Tido conduta (civil ou policial-militar) irregular; ou

c) Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial-militar ou decoro da classe.

II - afastamento do cargo ou função, na forma da legislação Policial-Militar, por se tomarem incompatíveis como os mesmos ou demonstrarem incapacidade no exercício de função de policiais militares a elas inerentes, salvo se o afastamento for em decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo.

III - condenadas por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial, concernente à Segurança nacional, em Tribunal Civil e Militar, à pena restritiva de liberdade individual até dois (2) anos mínimo tão logo transite em julgado a sentença; ou

IV - pertencentes a partidos políticos ou associações, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerçam atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

No caso em testilha o acusado afrontou frontalmente as alíneas b e c do art. 2º. Ao que pese, para tornar a sua conduta subsumida à alínea b, não é de todo difuso. Compulsando os autos, e refletindo sobre os atos, irrefragavelmente conclui-se sobre a colmatação do texto legal. Exsurge-se da tese da ímtil Procuradoria do Estado do Piauí a ilação factual-normativa (fls. 772), *ipsis verbis*:

“Restou provado que o acusado SD Fabio mentiu na Corregedoria, para a polícia, para a Sindicância e até para o Conselho de Disciplina, desrespeitando as instituições, apresentando versões inverídicas e até **tentando obstruir a investigação ao informar o nome falso de um dos cúmplices**, não informando onde seria encontrado e que o conhecia de vista, quando na verdade é amigo de Antonio Francisco há cinco anos, inclusive sendo seu cliente.

Que embora não tenha feito disparos contra o casal, nada fez para evitar, participou de todo o evento, desde o planejamento, dando apoio às ações criminais, que se iniciaram com o sequestro dos dois jovens” (GN)

Como se infirma, ao relacionar os fatos dos quais o acusado é responsável, é despicando que se ateste a real autoria e materialidade de quaisquer crimes, visto que cabe exclusivamente ao Poder Judiciário apurar tais condutas. Da noção de responsabilidade administrativa, resulta a observância ou inobservância dos deveres funcionais. No último caso, os infratores estão sujeitos às penalidades disciplinares, mais ou menos graves, de acordo com a natureza da irregularidade ou do dano causado à Administração.

Translúcido ao tratar sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal entendeu que o processo administrativo ao devidamente instituir a pena, não necessita aferir se realmente houve autoria e materialidade de crime, senão vejamos:

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. OFENSA REFLEXA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 636 DO STF. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. OFENSA REFLEXA. ARGUIÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PARA REAFIRMAR A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS NO BOJO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA ATOS DISCIPLINARES MILITARES. A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DEVE SER FIXADA NO ÂMBITO DOS ESTADOS. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. FALTA RESIDUAL. SÚMULA



18 DO STF. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. A repercussão geral pressupõe recurso admissível sob o crivo dos demais requisitos constitucionais e processuais de admissibilidade (art. 323 do RISTF). Conseqüentemente, se inexistir questão constitucional, não há como se pretender seja reconhecida a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso (art. 102, III, § 3º, da Constituição Federal). 2. Os princípios da legalidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, da motivação das decisões judiciais, bem como os limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional, quando a verificação de sua ofensa dependa do reexame prévio de normas infraconstitucionais, revelam ofensa indireta ou reflexa à Constituição Federal, o que, por si só, não desafia a abertura da instância extraordinária. Precedentes. 3. A matéria relativa à nulidade por negativa de prestação jurisdicional por ausência de fundamentação teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário, no julgamento do AI 791.292 QO-RG Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 12/08/2010. Naquela assentada, reafirmou-se a jurisprudência desta Suprema Corte, no sentido de que o art. 93, IX, da Constituição Federal exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, nem que sejam corretos os fundamentos da decisão. 4. O princípio da legalidade e sua eventual ofensa não desafiam o recurso extraordinário quando sua verificação demanda a análise de normas de natureza infraconstitucional. 5. A Súmula 636 do STF dispõe: “Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida”. 6. A Constituição Federal prevê em seu artigo 125, § 5º, a competência singular para julgamento das ações judiciais contra atos disciplinares militares, nada disciplinando em relação ao julgamento em segundo grau. A propósito, destaco que a competência da Justiça Militar estadual é de ser fixada no âmbito estadual, a teor da Carta Magna. 7. **É admissível a punição administrativa do servidor público pela falta residual não compreendida na absolvição do juízo criminal. Inteligência da Súmula 18 do STF. 8. In casu, o acórdão originariamente recorrido assentou: “Direito constitucional, administrativo e processual civil. Policial Militar. Demissão. Anulação de Ato Administrativo. Apelação Cível. Recurso improvido. A absolvição na esfera criminal, não traz consequências ao âmbito administrativo, porque o fato que não constitui infração penal, pode perfeitamente constituir infração administrativo-disciplinar. Atendidos os pressupostos de competência, finalidade, forma, motivo e objeto, tem-se por garantia a validade e eficácia do ato administrativo.”**⁹. Agravo regimental desprovido.

(STF - ARE: 664930 SP, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 16/10/2012, Primeira Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-221 DIVULG 08-11-2012 PUBLIC 09-11-2012) (GF)

Ante o exposto, é bem lembrado que as condutas do acusado, podem ser perfeitamente tipificadas como infrações administrativas. Sobre isso a Comissão Processante brilhantemente concluiu:

“A postura delitiva praticada posteriormente pelo acusado afronta valores seculares que pautam a vida castrense e se encontram devidamente tipificados no nosso ordenamento administrativo e devidamente formatada no libelo acusatório recebido pela defesa que prevê, além das violações já descritas, a atribuição de ter o acusado praticado conduta que, mesmo definida como crime, configura-se também, em transgressão disciplinar de natureza grave ao se amoldar, em tese, às infrações previstas no anexo do Decreto Estadual nº 3.548/80 (RDPMPPI), em seus itens: **01 (Faltar à Verdade); 07 (Deixar de Cumprir ou fazer**

cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); 12 (Retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou policial de que esteja investido ou que deva promover); 116 (Prestar informação superior, induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente) e 117 (Omitir, em nota de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos).” (G.N)

Observando atentamente o que dispõe os autos, as infrações administrativas foram devidamente subsumidas, não necessitando para tanto, a comprovação da autoria e materialidade do crime de homicídio da pessoa identificada como Eduardo Santos Oliveira da Silva e tentativa de homicídio contra a pessoa de Samyra Gomes da Cruz, fato este ocorrido no dia 05/05/2015, na Rua Josué de Moura Santos, S/N, em frente à entrada da Fazenda Alegria, no Bairro Monte Verde, nesta Capital.

Ex positis, ante as exposições feitas, chega-se à conclusão de que a primeira preliminar fora completamente prejudicada.

Passando à segunda preliminar, vislumbra-se, de antemão que é notório no ordenamento jurídico brasileiro o Princípio da Independência das Instâncias. Com efeito, para um maior esclarecimento, faz-se necessário os esclarecimentos do Professor Basileu Garcia, *verbis*:

“É função desses dois conceitos – interesse individual e interesse público – que se traça a distinção entre o ilícito civil e o ilícito penal. Nos primórdios da marcha evolutiva do Direito Penal, havia confusão entre as duas qualidades de interesses, distinguindo-se imperfeitamente o individual do público. Paulatinamente, foi-se estabelecendo a diferenciação, que teorias modernas procuram acentuar e explicar, sem desprezar o característico de que o Direito Penal preserva *ex acidente* o cidadão, ao colimar a sua finalidade essencial de assegurar a ordem coletiva.”

E arremata de forma atilada:

“Numerosas são as figuras delituosas que visam preservar a boa ordem da administração pública. Nessas modalidades, aparecem muitas vezes como sujeito ativo o funcionário público. E existe, na legislação administrativa, um Direito Penal disciplinar. O seu papel é traçar normas tendentes à regularidade dos serviços públicos, estabelecendo punições disciplinares para os servidores do Estado que, mesmo sem infringir os preceitos do Direito Penal comum, se transviam do dever funcional.”

Conquanto tome-se ora inteligível, às ilações expostas, observemos a dicção jurisprudencial, *verbis*:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO QUE NÃO ATAÇA TODOS OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS JUDICIAIS. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. INEXISTÊNCIA. LÍMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. A petição de agravo regimental não impugnou todos os fundamentos da decisão ora agravada. Nesses casos é inadmissível o agravo, conforme a orientação do Supremo Tribunal Federal. Precedente. De qualquer forma, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da independência das instâncias judiciais. Independência que não afronta o princípio constitucional da presunção de inocência. Ademais, o Supremo Tribunal Federal afasta o cabimento de recurso extraordinário interposto para uma nova apreciação dos fatos e do seu enquadramento à legislação processual que disciplina, de forma específica, o instituto da coisa julgada e seus limites objetivos. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STF - AI: 816692 RJ, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 11/03/2014, Primeira Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-094 DIVULG 16-05-2014 PUBLIC 19-05-2014)

No mesmo sentido:

TRF-2 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA MS 65671 RJ 1999.51.01.060522-2 (TRF-2).

Data de publicação: 15/01/2007.

Ementa: de maio de 1998, a falta de uma pistola no “cabide de armas de serviço”, o qual se encontrava sob sua responsabilidade em razão de trabalhar na Seção de Material Bélico do Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos, somente o fazendo na tarde do dia 27 de maio de 1998”. - As instâncias administrativa e penal são independentes, eis que alicerçadas em fundamentos diversos, acarretando, por tal motivo, penalidades também diferentes, podendo acontecer, inclusive, a simultaneidade de penalidades. **Assim, a punição por falta disciplinar pode ser aplicada, independentemente do resultado do processo penal onde se apura o crime.** - No caso, independentemente do resultado do IPM instaurado, o autor foi punido face à transgressão disciplinar constatada, por violação ao Regulamento Disciplinar da Aeronáutica, o que ocasionou seu rebaixamento para “comportamento insuficiente”. - **Constatada a falta disciplinar, a penalidade a ser aplicada e a avaliação do comportamento do militar são atribuições que se inserem no âmbito do poder discricionário da Administração Militar,** mas não estariam isentas de apreciação pelo Judiciário, caso revestidas de qualquer ilegalidade, o que não se confirmou no caso dos autos. - Ao Poder Judiciário cabe apenas perquirir da legalidade e constitucionalidade dos atos praticados pela Administração, sem, contudo, adentrar o juízo de oportunidade e conveniência, a fim de que seja preservada a autonomia administrativa de órgãos públicos. Não se permite ao Poder Judiciário pronunciar-se sobre a eficiência ou justiça do ato administrativo, porque, se assim agisse, estaria a emitir pronunciamento de administração e não jurisdicional. - Não comprovada pelo autor qualquer irregularidade no ato administrativo que o condenou a 15 dias de prisão, o pedido exordial não merece as luzes do sucesso. (Destacamos).

A fim de enfatizar o pensamento retromencionado, observa-se:

“SERVIDOR PÚBLICO. Policial Militar. Processo administrativo. Falta disciplinar. Exclusão da corporação. Ação penal em curso, para apurar a mesma conduta. Possibilidade. Independência relativa das instâncias jurisdicional e administrativa. Precedentes do Pleno do STF. Repercussão geral reconhecida. Jurisprudência reafirmada. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Apresenta repercussão geral o recurso que versa sobre a possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta” (ARE 691.306/MS, DJe de 11/9/12).

Ressalte-se, igualmente, o teor da Súmula nº. 673 da Suprema Corte brasileira, “*in verbis*”:

O Art. 125, § 4º, da Constituição não impede a perda de graduação de militar mediante procedimento administrativo.

Ante o exposto, não merece prosperar a segunda linha argumentativa da defesa no que concerne às preliminares.

Após o afastamento das preliminares, e conseqüentemente comprovando que restaram prejudicadas ante a ausência de substratos fáticos e jurídicos, e em não existir guarida no seio do Poder Judiciário, passo a por sob foco o mérito.

É imperioso por em destaque, que a aplicação dos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, vem ganhando espaço e envergadura no seio das cortes nacionais. Entretanto, suas aplicações devem ser

devidamente fundamentadas. Invocar seus preceitos, conceitos, sem a devida delimitação factual e probatória, não se torna motivo determinante para a constatação dos princípios tão festejados pelo Direito brasileiro.

Nesta linha de cognição, para alçar à *ratio decidendi*, é todavia necessário que os fatos e o direito unam-se de modo a atingir a convicção do órgão julgador. Em interessante estudo, Luiz Guilherme Marinoni trata do tópico, senão vejamos:

“a ratio decidendi é identificada a partir dos fatos do caso e não das razões utilizadas para justificar a solução encontrada. Lembre-se que o célebre método de identificação da *ratio decidendi* proposto por Goodhart, ainda hoje considerado no ambiente do common law, exige a determinação dos fatos do caso como vistos pelo juiz e, após, a identificação de quais destes fatos o juiz admitiu como materiais ou fundamentais para decidir.” (g.n.)

Ante ao que ora se expõe, faz-se mister algumas considerações sobre os princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, e *a posteriori*, trataremos do caso concreto, para doravante concluir e expor como a *ratio decidendi* foi devidamente impactada.

Para tal desiderato, trazemos ao julgamento, uma breve evolução histórica, para um entendimento mais assente sobre o cerne de tais princípios, nos quais citados alhures. Segundo as concepções do Magistrado Dirley da Cunha Júnior, *in verbis*:

“o conceito de razoabilidade surgiu há muitos anos atrás, tendo sua origem e desenvolvimento ligados à garantia do devido processo legal, antigo instituto do direito anglo-saxão, que remonta a *clausula Law of the land* inscrita na Magna Carta de 1215, desenvolvendo-se também mais tarde nos Estados Unidos com um aspecto muito mais substantivo ou material (“*substantive due process of law*”), para permitir ao Judiciário investigar o próprio mérito dos atos do poder público, a fim de verificar se esses atos são razoáveis, ou seja, se estão conforme a razão, supondo equilíbrio, moderação e harmonia.”

Neste trilhar, cumpre-nos aferir, se as condutas perpetradas pelo acusado, de fato, encontram harmonia com as lesões às normas castrenses em toda sua totalidade. Tais lesões serão expostas em momento oportuno, porquanto é forçoso por em análise os conceitos de razoabilidade e proporcionalidade, para oportunamente aplica-los ao que se julga concretamente.

Razoabilidade seria então, nas palavras do Professor Doutor José Roberto Pimenta de Oliveira² o que se expõe a seguir:

“o princípio da razoabilidade, no contexto jurídico-sistemático da busca do interesse público primário, a exigência de justificada e adequada ponderação administrativa, aberta nos exatos limites constitucionais em que a regra de competência habilitadora autorizar, dos princípios, valores, interesses, bens ou direitos consagrados no ordenamento jurídico, impondo aos agentes administrativos que maximize a proteção jurídica dispensada para cada qual, segundo o peso, importância ou preponderância que venham adquirir e ostentar em cada caso objeto de decisão.”

Pois bem, razoável, portanto, é a equiparação entre os princípios, valores, interesses, bens ou direitos consagrados no ordenamento jurídico e a sanção na qual se impõe. Pondo em voga, que os princípios orbitam no ápice, e possuem observância obrigatória, é de toda forma esclarecedora as sábias palavras do brilhante Professor Paulo Bonavides³, *in verbis*:

A terceira fase, enfim, é a do pós-positivismo que corresponde aos grandes momentos constituintes das últimas décadas do século XX. **As novas Constituições promulgadas acentuam a hegemonia axiológica dos princípios, convertidos em pedestal normativo sobre o qual assenta todo o edifício jurídico dos novos sistemas constitucionais.** (g.n)

Aplicar o princípio da razoabilidade não significa desconsiderar todos os fatos que norteiam a abertura do presente processo. É necessário antes de



tudo, fazer uma ponderação entre as condutas delituosas, e o âmago dos princípios que norteiam o ordenamento pátrio.

Sob outra perspectiva, quando penetramos na proporcionalidade, podemos entender sem qualquer névoa que imponha a dúvida, que o cerne da questão se infirma no refulgente magistério de J.J. Gomes Canotilho:

“Quando se chegar à conclusão da necessidade e adequação da medida coactiva do poder público para alcançar determinado fim, mesmo neste caso deve perguntar-se se o resultado obtido com a intervenção é proporcional à carga coactiva da mesma. Está aqui em causa o princípio da proporcionalidade em sentido estrito, entendido como o princípio da “justa medida”. **Meios e fim são colocados em equação mediante um juízo de ponderação, com o objetivo de se avaliar se o meio utilizado é ou não desproporcionado em relação ao fim. Trata-se, pois, de uma questão de medida ou desmedida para se alcançar um fim: pesar as desvantagens dos meios em relação às vantagens do fim.**”

Ao que se pese, do exposto, podemos concluir que se deve observar com esmero, a justaposição entre a conduta e a reprimenda. Após as devidas considerações, torna-se premente adentrar no caso concreto.

Não consta óbice declarar, que o crime no qual o acusado envolvera-se se reveste de uma gravidade incomum, isto porque tal conduta é considerada, mesmo que em tese, crime hediondo. Visitando a lei nº 8.072 de 25 de Julho de 1990 chegamos à conclusão, em tese, da subsunção, *verbis*:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII).

Nesse prisma, destacando a Lei Maior, tão considerável é a proporção do envolvimento da conduta do acusado, que o crime consumado ou tentado de homicídio qualificado é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, *ipsis litteris*:

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os **definidos como crimes hediondos**, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;(g.n)

Na mesma linha de intelecção, cabe-nos no momento por em voga os verdadeiros ataques aos institutos que perfazem a alínea c, do art. 2º da lei 3.729 de 27/05/80. Para tanto, é de bom grado trazer os conceitos dos institutos, os quais foram expostos de forma reluzente pela inclita Comissão processante (fls. 744), *in verbis*:

“Honra Pessoal: refere-se à conduta como pessoa, à sua boa reputação e ao respeito de que é merecedor no seio da comunidade. É o sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito que o militar se torna merecedor perante seus superiores, pares e subordinados;

O Pundonor Militar: refere-se ao indivíduo como militar e está intimamente relacionado à honra pessoal. É o esforço do militar para pautar sua conduta como a de um profissional correto, em serviço ou fora dele. O militar deve manter alto padrão de comportamento ético, que se refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido;

O Decoro da Classe: refere-se aos valores moral e social da Instituição e à sua imagem ante a sociedade. Representa o conceito social dos militares.”

Nesse viés, tendo o entendimento dos conceitos que permeiam as causas inculpidas na a alínea c, do art. 2º da lei 3.729 de 27/05/80. Iremos tipificar as condutas que subverteram os valores que ora são normatizados.

Para tanto, é imperiosa uma análise esquemática das irrogações aos valores tão caros à briosa Polícia Militar do Piauí:

1- Envolver-se em um crime de tamanha crueldade, ou seja, estava no local do crime (fls. 759 e 763):

“O CB PM Bento disse que foi abordado na região da Nova Teresina por um homem que pedia ajuda para seu veículo que estava tombado, ao olhar para o local viu um crossfox preto com mais dois homens e **reconheceu um deles como sendo um policial militar e lhe perguntou o nome, sendo respondido como Fábio**, diante disso chamou duas viaturas e retiraram o carro atolado do matagal com a ajuda de uma corda, e depois os três homens foram embora. Pouco depois dois caseiros se aproximaram e disseram terem ouvido tiros e que viram uma mulher com lesão nas pernas e cabeça, e foram prestar socorro.” (GN.)

“No relatório do Inquérito Policial o delegado informou que a vítima fatal recebeu 09 (nove) tiros, tinha 26 anos e era aposentado por problemas mentais, com passagem no Hospital Areolino de Abreu. Concluiu pelo indiciamento por homicídio tentado qualificado, Art. 121, § 2º, incisos II e IV do CP e homicídio tentado qualificado, cc Art. 14, II, CP, dos três envolvidos, Fábio da Silva Santos, Francisco Sales dos Santos Neto, v. Branco e Antonio Sousa Silva. Flz 168”

2- Ludibriar as Instituições Policiais sobre a inocorrência dos fatos criminosos (fls. 772):

“Restou provado que o acusado SD Fabio mentiu na Corregedoria, para a polícia, para a Sindicância e até para o Conselho de Disciplina, desrespeitando as instituições, apresentando versões inverídicas e até tentando obstruir a investigação ao informar o nome falso de um dos cúmplices, não informando onde seria encontrado e que o conhecia de vista, quando na verdade é amigo de Antonio Francisco há cinco anos, inclusive sendo seu cliente.” (GN)

3 – Omitir-se e auxiliar, quando deveria combater, o homicídio e a tentativa de homicídio (fls 767/768):

“Embora diante de uma situação que causou receio, Samira Cruz relatou os fatos novamente e disse que o policial Fabio acompanhou tudo, mas não “triscou” neles, que antes de pegarem Eduardo ele disse que não era para matar ela. Que ele não dormiu, nem cochilou, que todos estavam lúcidos e não demonstravam sinais de embriaguez. Que o SD Fabio estava encapuzado, que **ele desceu do carro no matagal e abriu a porta do carro para que ela descesse, e que neste momento ele não intercedeu por ela. Que a reação do SD Fábio quando ela foi alvejada foi a de ficar tranquilo, observando.** Que o SD Fábio não perguntou aos outros por que tinham atirado.” (GN)

4 – Deixar de prestar socorro à vítima Samyra Gomes da Cruz (fls. 774):

“(…) nos importa saber sobre a deslealdade com as instituições; A conduta de faltar com a verdade; Ao invés de evitar e proteger, contribuir para a prática criminosa, em situação que demonstrou extrema frieza ao ser auxiliado por policiais, sabendo que próximo havia uma mulher agonizando e um morto, e nada fez, nenhum arrependimento lhe veio à consciência”

5 – Utilizar os companheiros de farda para evadir-se do local do crime (fls. 516/518):

“Declarou que trabalha no povoado Boa Hora e por volta da 20:30 se deslocou ao posto de combustível no bairro Mocambinho para abastecer a viatura Gol que é caracterizada, porém não tem Giroflex, que ao retornarem para o referido povoado nas proximidades da fazenda Alegria um homem de pele clara solicitou que a viatura do declarante parasse; que o referido homem pediu ajuda para que tirasse o veículo Cross Fox preto que

tinha caído em um buraco; que ao se aproximar do veículo Cross Fox preto e foi possível perceber um homem de pele morena e o companheiro de farda SD Fábio; que pediu via rádio ajuda as viatura da área e aproximadamente uns dez minutos chegaram duas viaturas, a Força Tática comandada pelo Cb Chagas e outra viatura comandada pelo Sgt Erivelton, que a viatura tática com o auxílio de uma corda retirou o carro do buraco; que ao ser retirado do buraco o SD Fábio e seus amigos saíram do local.”

Tomando como norte, as cortes no exercício da jurisdição entendem no mesmo sentido, *ipsis verbis*:

MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - DEMISSÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO-OCORRÊNCIA - DILAÇÃO PROBATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE PELA VIA ELEITA- PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE - OBSERVÂNCIA. 1. Havendo identidade na indicação dos dispositivos de lei referentes às infrações imputadas ao ora impetrante no indiciamento e na Portaria que impôs a penalidade, não subsiste a alegação de que a aplicação da sanção se deu com fundamentação diversa da indicição, não havendo que falar em nulidade do ato por esse motivo. 2. Não há cerceamento de defesa ou abuso de autoridade quando devidamente apreciada e valorada a prova material apresentada pelo acusado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pela autoridade responsável pela aplicação da penalidade. 3. Reabrir a discussão a respeito da ausência de capacidade do impetrante para discernir a respeito de sua conduta ou de intenção lesiva na prática do ato demandaria indispensável dilação probatória, circunstância esta incompatível com o rito do mandado de segurança. Precedentes. 4. Há observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade quando a punição se dá em decorrência de infração apurada em Processo Administrativo Disciplinar, comprovada a conduta e suficientemente motivadas as razões da sanção. 5. Segurança denegada.

(STJ - MS: 18081 DF 2012/0014333-0, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 10/04/2013, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 13/05/2013) (g.n).

Ao que pese, cotejando o uso das provas testemunhais com o âmago dos valores tão caros à Instituição secular Polícia Militar do Piauí, percebe-se que houve a mácula invencível, e aplicando o teor principiológico de tais valores ao caso em tela, percebe-se que na aplicação da sanção ao militar em epígrafe, não houve qualquer insulto aos princípios tão preciosos em se tratando do Direito Pátrio. Portanto, a primeira argumentação de mérito não será acolhida.

Trazendo à baila processual, o princípio da individualização da pena é dever deste órgão julgador perquirir o seu significado, como os juristas o percebem e conseqüentemente sua visão no âmbito da jurisprudência. Como ponto de partida, nada mais elucidativo do que o texto da norma fundamental, *verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- privação ou restrição da liberdade;
- perda de bens;
- multa;
- prestação social alternativa;
- suspensão ou interdição de direitos;

Em linhas gerais, essa norma determina que as sanções impostas aos infratores devem ser personalizadas e particularizadas de acordo com a natureza e as circunstâncias dos delitos e à luz das características pessoais do infrator. Assim, as penas devem ser justas e proporcionais, vedado qualquer tipo de padronização.

Nesse toar, a face do princípio que aqui se aplica é a da decretação da pena. Segundo Luiz Luisi:

“[...] tendo presente as nuances da espécie concreta e uma variedade de fatores que são especificamente previstos na lei penal, o juiz vai fixar qual das penas é aplicável, se previstas alternativamente, e acertar seu quantitativo entre o máximo e o mínimo fixado para cada tipo realizado, e inclusive determinar o modo de sua execução”.

Pois bem, a sanção que ora se delinea vem estabelecida na lei 3.729 de 27/05/1980, senão vejamos:

Art.13. Recebido os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante Geral, dentro do prazo de vinte (20) dias, aceitando, ou não sua deliberação e neste último caso, justificando os motivos do despacho, determinará:

I – O arquivamento do processo, se no julgar o praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na atividade;

II – A aplicação da pena disciplinar, se considerar contravenção ou transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgar culpada;

III – A remessa do processo à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Piauí, se considerar crime-militar a razão pela qual a praça foi considerada culpada; ou

IV – A efetivação da reforma ou exclusão, a bem da disciplina, se considerar que:

a) A razão pela qual a praça foi considerada culpada está prevista nos itens I, II, ou IV do art. 2º; ou

b) Se pelo crime cometido previsto no item III do art. 2º a praça foi julgada incapaz de permanecer na ativa ou na situação de inatividade em que se encontra.

O caso sob julgo amolda-se perfeitamente no art. 13, inciso IV, alínea a. Tal comando direciona a razão da pena às causas do art. 2º, vejamos:

Art. 2º. Serão submetidas a Conselho de Disciplina, “ex-officio”, praças referidas no art. 1º:

I - Acusadas oficialmente ou por meio lícito de comunicação social, de terem:

b) Procedido incorretamente no desempenho do corpo de que estejam investidas;

c) Tido conduta (civil ou policial-militar) irregular; ou

d) Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial-militar ou decoro da classe. (g.n).

E investigando percutientemente, vê-se que as condutas perpetradas pelo acusado feriram os dispositivos postos em destaque. E ainda que existam fatores positivos em relação ao réu (Primário, bons antecedentes, e décadas de serviços prestados) chocam ao fato de que o acusado é um Policial Militar.



A função social do policial militar é justamente zelar pela harmonia social, prevenindo e reprimindo a delinquência e a marginalidade. A farda da Instituição, que comporta tão relevante dever moral com a sociedade, não pode ser usada para acobertar a marginalidade, a facilitar a proliferação do crime sob o manto da impunidade, como no caso ora concreto.

De outro modo, o policial militar que se envolve em crimes de homicídio e tentativa de homicídio, abala a credibilidade da sociedade em relação à Corporação, pois, o envolvimento de policiais militares em fatos delituosos dessa natureza, além de ferir à ética da Instituição, causa prejuízo à sua imagem, a permitir a instabilidade da paz pública, sendo de relevante necessidade a perda de sua graduação.

Feitas estas considerações, tendo como fundamentos a Sindicância de Portaria nº 204/SIND/CORREG datada em 14/05/2015 (fls. 06/156); o Inquérito Policial nº 3.427/DH/2015 (fls. 168/293); o Relatório da Comissão Processante (fls. 716/752), de 09/12/2015 e o Parecer PGE/CJ nº. 106/16-LT (fl. nº. 758/774), de 20/02/2016, e usando das atribuições legais que são conferidas pelo art. 58, § 9º, da Constituição do Estado do Piauí, pelo art. 115, da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI) e art. 13, inciso IV, alínea "a" c/c art. 2º, I, "a", "b" e "c", da Lei nº. 3.729, de 27/05/1980 este Comando **RESOLVE**:

1 – Julgar procedentes as acusações imputadas ao **SD PMRG 10.12047-94 FABIO DASILVASANTOS**, por ter participado do homicídio da pessoa identificada como Eduardo Santos Oliveira da Silva e tentativa de homicídio contra a pessoa de Samyra Gomes da Cruz, fato este ocorrido no dia 05/05/2015, na Rua Josué de Moura Santos, S/N, em frente à entrada da Fazenda Alegria, no Bairro Monte Verde. Nesta Capital.

2 – Incurso nos dispositivos legais e regulamentares previstos no art. 27, III, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 14, itens 1, 07, 12, 116 e 117 do anexo do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI); transgressão disciplinar de natureza **GRAVE**. Aplico-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 05, do RDPMPPI c/c art. 13, inciso IV, alínea "a" da Lei Estadual nº. 3.729, de 27/05/1980, a punição de **EXCLUSÃO BEMDA DISCIPLINA** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí;

3 – Ao Comandante da 1º BPM para que providencie o imediato recolhimento dos uniformes e insígnias de uso privativo da Corporação, dos documentos de identidade militar, do porte de arma de fogo e outros bens e objetos pertencentes à Instituição que estiverem em poder do Ex. Policial Militar, o qual se encontra atualmente servindo naquela sub OPM;

4 – A Diretoria de Pessoal para recolher a Ficha Disciplinar e efetuar os registros necessários nos seus assentamentos, com a devida comunicação a 26ª Circunscrição do Serviço Militar, na forma do art. 116, da Lei 3.808/81;

5 – A Diretoria de Finanças para, após a publicação deste ato, proceder à exclusão do ex. Policial Militar da folha de pagamento, independente da interposição de recurso;

6 – Intime-se o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº. 3.729/80;

7 – Comunique-se ao Subcomando Geral da PMPI;

8 – Comunique-se ao Titular da 9ª Vara Criminal e ao representante do Ministério Público com atuação naquela Vara Criminal.

É a DECISÃO.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 12 de maio de 2016.

CARLOSAUGUSTOGOMESDESOUZA-CELP
Comandante Geral da PMPI

Of. 106



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS - PFCAA
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 025, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 025, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o senhor **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula funcional nº 205.063-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância, servidor da Secretaria da Educação, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 11 de maio de 2016.

RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO
Procurador do Estado
Presidente da Comissão

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 024, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 024, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o senhor **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 222.294-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, servidor da Secretaria da Educação, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 11 de maio de 2016.

RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO
Procurador do Estado
Presidente da Comissão

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 036, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 036, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, a senhora **CYNARA FERNANDA DA COSTA FALCÃO**, matrícula funcional nº 116.111-3, ocupante do cargo de Professora, servidora da Secretaria da Educação, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 11 de maio de 2016.

RAIMUNDOALVESFERREIRAGOMESFILHO
Procurador do Estado
Presidente da Comissão

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 031, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 031, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, a senhora **JOAKSANDRA MARQUES BEZERRA MENEZES**, matrícula funcional nº 224.399-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, servidora da Secretaria da Educação, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 11 de maio de 2016.

RAIMUNDOALVESFERREIRAGOMESFILHO
Procurador do Estado
Presidente da Comissão

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GSE/ADM nº 029, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DOE-027, de 12 de fevereiro de 2016, da Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria GSE/ADM nº 029, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 027, de 12 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, a senhora **MARIA CABRAL ASSUNÇÃO**, matrícula funcional nº 082.053-9, ocupante do cargo de Prestadora de Serviço (cozinheira), servidora da Secretaria da Educação, para apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, e acompanhar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme Portaria Excelentíssima Senhora Secretária da Educação do Estado do Piauí, no qual lhe pesa a acusação de abandono de cargo público, com infringência do art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, podendo, se assim preferir, fazer-se representar por advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Av. Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI, no horário das 8 horas às 13 horas.

Teresina, 11 de maio de 2016.

RAIMUNDOALVESFERREIRAGOMESFILHO
Procurador do Estado
Presidente da Comissão
Of. 099



Edital de Convocação

O Coordenador do Fórum Estadual de Educação FEE/PI, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros, conforme Portaria GSE/ADM Nº 0319/2015, para uma reunião ordinária que será realizada dia 19/05 às 10h30min, no auditório da Controladoria Geral do Estado do Piauí, 2º andar (ATI), com a finalidade de concluir a leitura e aprovar o Regimento Interno, bem como a aprovação das Comissões Permanentes do FEE/PI, considerando que na primeira convocação não houve quórum suficiente para a referida aprovação. Diante disso, conforme decisão do pleno, na última reunião, o referido Regimento deverá ser aprovado por maioria simples dos membros titulares presentes.

Teresina, 12 de maio de 2016.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Pereira da Silva
COORDENADOR GERAL DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE/PI

Of. 102



A **Central Geradora Eólica Danúbio Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000234/16**, para a **Linha de Transmissão 230kV SE Caldeirão Grande / Seccionadora 500kV**, com 88Km, localizada nos municípios de Caldeirão Grande do Piauí, Marcolândia, Simões e Curral Novo, no estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Danúbio Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000234/16**, para a **Linha de Transmissão 230kV SE Caldeirão Grande / Seccionadora 500kV**, com 88Km, localizada nos municípios de Caldeirão Grande do Piauí, Marcolândia, Simões e Curral Novo, no estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Amontada Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000186/16**, para o **Parque Eólico Ventos de Santa Angelina**, com 29,4 MW de potência e área total de 257,75ha, localizado na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Amontada Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000186/16**, para o **Parque Eólico Ventos de Santa Angelina**, com 29,4 MW de potência e área total de 257,75ha, localizado na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Aristarco Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000187/16**, para o **Parque Eólico Ventos de Santa Bárbara**, com 29,7 MW de potência e área total de 300,62ha, localizado na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Aristarco Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000187/16**, para o **Parque Eólico Ventos de Santa Bárbara**, com 29,7 MW de potência e área total de 300,62ha, localizado na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Brite Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000189/16**, para o **Parque Eólico Ventos de Santa Edwiges**, com 29,4 MW de potência e área total de 351,19ha, localizado na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Brite Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000189/16**, para o **Parque Eólico Ventos de Santa Edwiges**, com 29,4 MW de potência e área total de 351,19ha, localizado na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Notus Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000191/16**, para os **Sistemas Associados do Parque Eólico Ventos de Santa Verônica**, com 29,7 MW de potência e área total de 18,38ha, localizados na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Notus Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000191/16**, para os **Sistemas Associados do Parque Eólico Ventos de Santa Verônica**, com 29,7 MW de potência e área total de 18,38ha, localizados na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Danúbio Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000188/16**, para os **Sistemas Associados do Parque Eólico Ventos de São Basílio**, com 29,7 MW de potência e área total de 9,15ha, localizados na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Danúbio Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000188/16**, para os **Sistemas Associados do Parque Eólico Ventos de São Basílio**, com 29,7 MW de potência e área total de 9,15ha, localizados na Serra dos Caboclos, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Coqueiral Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000190/16**, para os **Sistemas Associados do Parque Eólico Ventos de Santo Amaro do Piauí**, com 29,7 MW de potência e área total de 7,44ha, localizados na Serra dos Tabatinga, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **Central Geradora Eólica Coqueiral Ltda.** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação nº D000190/16**, para os **Sistemas Associados do Parque Eólico Ventos de Santo Amaro do Piauí**, com 29,7 MW de potência e área total de 7,44ha, localizados na Serra dos Tabatinga, Zona Rural, município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 20577



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
COMISSÃO CENTRAL DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES DO QUADRO PROVISÓRIO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PROVISÓRIO DA UESPI
EDITAL PREG Nº 025/2016



Homologação do Resultado Final

CAMPUS/ NÚCLEO	CURSO DE LOTAÇÃO e (Área/Disciplina)	Cód.	NOME	CPF	Titulação	R.T.	Média	Resultado
Campus Dr. ^a Josefina Demes – Floriano/PI	Direito (Direito)	01	Marques Rodrigues Bezerra	566.202.923-72	Especialista	40h	9,7	Aprovado
			Marlon Brito de Sousa	727.837.613-00	Especialista		8,0	Aprovado
			Érica Ribeiro Brito	028.964.963-35	Especialista		7,0	Classificada
			Monaliza Castro Martins Ribeiro	048.359.693-08	Especialista		6,5	Classificada
			Danilo Martins de Oliveira	005.684.563-43	Especialista		6,2	Classificado

Teresina (PI), 20 de abril de 2016.

Prof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro
Presidente da Comissão Central

Of. 069



CTR TERESINA S/A

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM

QUADRO I

CTR TERESINA S/A

BALANCOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais

	2015	2014	2015	2014
ATIVO			PASSIVO	
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
Disponibilidades	13	18	Fornecedores	16
Clientes	101	11	Salários e Encargos a Pagar	65
Impostos a Recuperar	-	37	Impostos e Contribuições a Recolher	24
Outros Créditos	1.216	1.185		13
	<u>1.330</u>	<u>1.251</u>		<u>105</u>
				<u>52</u>
ATIVO NAO CIRCULANTE	<u>15.344</u>	<u>15.345</u>	PASSIVO NAO CIRCULANTE	<u>14.953</u>
				<u>16.544</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Creditos com terceiros	5.000	5.000	Serviços medidos a pagar	1.993
Terrenos a Comercializar	5.000	5.000	Tributos Diferidos	15
	<u>10.000</u>	<u>10.000</u>	Debitos com terceiros	4.086
				<u>5.100</u>
				<u>6.094</u>
				<u>6.788</u>
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Investimentos	5.338	5.338	Capital social integralizado	10.000
Imobilizado, líquido	6	7	Resultados Acumulados	(1.141)
	<u>5.344</u>	<u>5.345</u>		<u>(244)</u>
				<u>8.859</u>
				<u>9.756</u>
			Adiantamento Para Futuro Aumento de capital	1.616
				<u>-</u>
				<u>10.475</u>
				<u>9.756</u>
	<u>16.674</u>	<u>16.596</u>		<u>16.674</u>
				<u>16.596</u>

(As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.)

QUADRO II

CTR TERESINA S/A

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais

	2015	2014
RECEITA OPERACIONAL		
Receita de Serviços	211	23
Impostos e Contribuições s/serviços e cancelamentos	(14)	(2)
Receita Operacional Líquida	<u>197</u>	<u>21</u>
Custos dos Serviços Vendidos	<u>(961)</u>	<u>-</u>
LUCRO BRUTO	<u>(764)</u>	<u>21</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Gerais e administrativas	(125)	(181)
Financeiras - líquidas	(1)	(26)
	<u>(126)</u>	<u>(207)</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>(890)</u>	<u>(186)</u>
RESULTADO ANTES DO IMP. DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(890)</u>	<u>(186)</u>
Imposto de Renda	(10)	(1)
Contribuição Social sobre o Lucro	(6)	(1)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>(906)</u>	<u>(188)</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO - R\$	<u>(1,30)</u>	<u>(0,27)</u>

(As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.)

QUADRO III

CTR TERESINA S/A

DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais

	Capital Social	Adiantamento P/Futuro Aum de Capital	Prejuizos Acumulados	TOTAL
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2014	10.000	-	(56)	9.944
Prejuizo do exercicio	-	-	(188)	(188)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	10.000	-	(244)	9.756
Prejuizo do exercicio	-	-	(906)	(906)
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	1.616	-	1.616
Ajuste de exercicios anteriores	-	-	9	9
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	<u>10.000</u>	<u>1.616</u>	<u>(1.141)</u>	<u>10.475</u>

(As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.)

QUADRO IV

CTR TERESINA S/A

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais

	R\$ 2015	R\$ 2014
Fluxos de caixa proveniente das operações:		
Lucro do Exercício	(906)	(188)
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Ajuste de exercício anterior	9	-
Depreciação e amortização	1	1
Lucro ajustado	(896)	(187)
Redução (aumento) dos ativos:		
. (Aumento) redução de clientes	(90)	(11)
. Redução de impostos a recuperar	37	(36)
. (Aumento) de Outros Créditos	(31)	(993)
Aumento (redução) dos passivos:		
. Aumento (redução) de fornecedores	15	(2)
. Aumento de Salários e encargos a pagar	27	(48)
. Aumento de impostos e contribuições a recolher	11	4
. Aumento (redução) dos tributos diferidos	14	1
. Serviços medidos a pagar	306	692
Caixa Líquido proveniente das atividades operacionais	(607)	(580)
Fluxos de caixa utilizados nas atividades de investimentos		
Aquisição de Ativo Não Circulante		
. Investimentos	-	(2.529)
. Imobilizado	-	(7)
Caixa Líquido proveniente das atividades de investimento	-	(2.536)
Fluxo de caixa utilizados nas atividades de financiamento		
. Aumento (redução) de débitos com terceiros	(1.014)	3.134
. Adiantamento para futuro aumento de capital	1.616	-
Caixa Líquido proveniente das atividades de financiamento	602	3.134
(Redução) aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(5)	18
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	18	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	13	18
	(5)	18

(as notas explicativas são partes integrantes às demonstrações contábeis)

CTR TERESINA S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014

Em milhares de reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A CTR TERESINA S/A é uma sociedade anônima de propósito específico, constituída em 17/01/2012, que será regida pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

O Objeto social da companhia constitui o propósito específico de realizar tratamento e disposição de resíduos, coleta de resíduos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, geração de energia elétrica, produção de gás e distribuição de vapor com sua sede localizada na CÔM Salobro, S/N, Zona Rural, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, podendo estabelecer sucursais, filiais, escritórios, agências ou repartições dentro ou fora do país por resolução da diretoria, e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), e estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standard – IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (“IASB”).

Em observância a nova legislação societária, encontra-se inserida às Demonstrações Contábeis, a Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

1 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado apurado pelo regime de competência de exercícios.

b) Ativo circulante e não circulante

Os ativos circulantes estão representados basicamente por recursos monetários em caixa e bancos, e são apresentados ao valor de realização.

c) Investimentos

É demonstrado ao custo de aquisição para a construção do CTR Centro de Tratamento de Resíduos.

d) Partes Relacionadas - Empréstimos de Empresas e pessoas Ligadas

As transações com partes relacionadas são atualizadas monetariamente, a taxas usuais de mercado, estão representadas por empréstimos de sócio pessoa física e empresa ligada.

e) Passivo Circulante e não circulante

Estão representados basicamente por empréstimos de mutuo entre empresas e pessoas ligadas, e impostos a recolher, demonstrados por valores calculáveis, acrescidos de encargos e variações monetárias incorridas.

f) Instrumentos Financeiros

Os valores conhecidos ou estimados de mercado dos instrumentos financeiros, em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, não são divergentes dos valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 é de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais

Lucas Queiroz Abud
Diretor-Presidente

Lourival Eloy da Cunha Junior
CRC/BA 22.896-O

P. P. 20578



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE

Nome: Governo do Estado do Piauí / PI
Endereço: Estado do Piauí - Palácio de Kanak - Avenida Antonino Freire, nº 1450
Bairro: Centro
Telefone: (086) 3221-5001 **Fax:** (086) 3216-9628
CNPJ: 06.553.481/0001-49
Complemento:
CEP: 64001-040
E-mail: wellingtondias.assessoria@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Cargo: Governador
E-mail: w.dias@gmail.com
CPF: 182.556.633-04
Complemento do Cargo:
Data Início de Gestão: 01/01/2015

3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

Nome: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Endereço: Av. Pedro freitas, S/N, Bloco I
Bairro: São Pedro
Telefone: (086) 3216-1712 **Fax:** (086) 3216-1714
CNPJ: 06.553.481/0003-00
Complemento: Centro Administrativo
CEP: 64018-900
E-mail: gabinete@sead.pi.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Cargo: Secretário
Telefone: (086) 9538-6679 **Fax:** (086) 3216-1714
Complemento do Cargo: Secretário de Administração e Previdência
E-mail: francesilva@sead.pi.gov.br
Data Início de Gestão: 01/01/2015

5. GESTOR DE RECURSOS

Nome: LÚCIA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REBELLO
Cargo: Diretor
Telefone: (086) 3216-5621 **Fax:** (086) 3216-5621
Complemento do Cargo: Diretora do Fundo de Previdência
E-mail: lucmarreb@gmail.com
Data Início de Gestão: 26/10/2010
Entidade Certificadora: ANBIMA
Validade Certificação: 12/02/2018

6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: ANTÔNIO CARLOS MENESES DE SOUSA
Telefone: (086) 3216-3060 **Fax:**
Data de envio: 15/03/2016 **E-mail:** antoniocarlos@japep.pi.gov.br
CPF: 079.503.493-87
Validade Certificação: **[[Retificação]]**

7. DEMONSTRATIVO		
Exercício: 2016	Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebelo	CPF: 117.593.643-04
Data da Elaboração: 30/12/2015	Data da ata de aprovação: 28/01/2016	
Órgão superior competente: Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí		
Meta de Rentabilidade dos Investimentos		
Indexador: IPCA	Taxa de Juros: 6,00 %	
Divulgação/Publicação: () Meio Eletrônico (X) Impresso		
RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	100,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a	80,00	80,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a	30,00	30,00
Poupança - Art. 7º, V, a	20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00	5,00
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, a	5,00	5,00
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b	5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	30,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	20,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	15,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	5,00
Total		305,00
Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados		
Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos As perspectivas econômicas para o ano de 2016 continuam desafiadoras tanto na renda fixa como na renda variável. O objetivo desta política é a superação da meta atuarial. No cenário externo temos as seguintes previsões: tendência do dólar continuar aumentando, juros baixo na Zona do EURO e nos Estados Unidos da América e desaceleração do crescimento da China. Com relação ao Brasil, a inflação diminuirá um pouco mas continuará acima da meta de inflação e taxa de juros continuará alta.		
Objetivos da gestão A estratégia de investimento prevê sua diversificação no nível de classe de ativos (renda fixa e renda variável), com vista a otimizar a relação risco e retorno do montante total aplicado.		
Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos Serão realizadas análises comparativas dos diversos fundos de investimentos onde os recursos estão aplicados e onde poderão ser aplicados. Buscando-se a melhor relação entre retorno e risco, objetivando sempre o batimento da meta atuarial.		
Crêditos de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável Como forma de cumprir a política de investimentos no que tange especificamente a alocação dos recursos garantidores da entidade, o RPPS-PI definirá estratégia de ações que levem em consideração os seguintes aspectos: a) Comparativo entre os fundos onde aplica, sempre com o foco no retorno e no risco dos mesmos com relação a outros fundos; b) Tendência e comportamento da taxa de juros; c) Perspectiva do mercado de renda fixa e variável; d) Níveis de exposição ao risco dos ativos.		
Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos Será acompanhado o desempenho dos fundos levando em consideração o risco e o retorno.		
Observações A presente Política de Investimento poderá ser revista sempre que ocorrerem mudanças significativas no cenário econômico ou na legislação do RPPS, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do RPPS do Estado do Piauí.		
Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes		
Representante Legal do Ente:	182.556.633-04 - JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS	Data: __/__/____ Assinatura:
Representante Legal da Unidade Gestora:	273.444.603-00 - FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA	Data: __/__/____ Assinatura:
Gestor de Recurso RPPS:	117.593.643-04 - LÚCIA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REBELLO	Data: __/__/____ Assinatura:
Responsável:	079.503.493-87 - ANTÔNIO CARLOS MENESES DE SOUSA	Data: __/__/____ Assinatura:



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



#ZIKAZERO

UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Central do SUS
www.saude.gov.br

SUS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA